Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Julho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2394

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 030/2021
A Pregoeira do Município de Acreúna – GO, no uso das suas prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 150 (cento e cinquenta) computadores portáteis (notebooks) e 150 (cento e cinquenta) mouse sem fio, visando atender as necessidades dos professores da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital**.** As alterações no Edital e no Termo de Referência refere-se ao prazo de entrega do objeto licitado, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do objeto a ser fornecido. **A sessão agendada para às 09h00 do dia 13/07/2021 FOI REMARCADA PARA ÀS 09H00 DO DIA 26 DE JULHO DE 2021.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 09 de julho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:2D7E3CDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Anicuns nº 140, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 25.108.291/0001-67, por intermédio de sua Comissão Permanente Licitações designados pelo Decreto n° 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível o edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo da Construção Civil, para Serviços de Ampliação e Reforma da Cozinha e Banheiros da Escola Municipal Dona Guiomar Almeida e Silva, regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, com **abertura no dia 27 de Julho de 2021, às 09h30min**. O edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.adelandia.go.gov.br/ ou no endereço físico acima citado, onde serão realizadas a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site licitacaoadelandia@hotmail.com .
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3695-1164.

Prefeitura Municipal de Adelândia – Go, aos 09 de Julho de 2021.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:449E820F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO N° 091/2020

2º TERMO ADITIVO – REDUÇÃO DE VALOR

> "Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa jurídica VIANA & CIA LTDA EPP, na forma e condições abaixo especificadas. "

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 05.509.720/0001-09, com sede na Rua Zaida Pinto Boa Ventura QD. 02 S/N – Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. ª **Alessandra Xavier da Rocha**, brasileira, agente político, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 001.552.201-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **VIANA & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 00.568.073/0001-84,** com sede em Rua Paraná, N° 497, Bairro Funcionários, Poços de Caldas – MG, CEP: 37.713-047**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula TERCEIRA.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula TERCEIRA do Contrato Primitivo de nº **091/2020** e o artigo 65, parágrafo I da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2021 com vigência até 31 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor de **R$ 700,00 (Setecentos reais)** mensais, estimando-se um valor total de **R$ 2.939,98 (Dois mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2021 na forma abaixo:*
03.11.10.302.0005.2.033.3.3.90.39 - 00256
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 24 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de água Fria de Goiás
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Sec. Municipal de Saúde

VIANA & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº 00.568.073/0001-84
Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:52061025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS DE ALTO CUSTO ADQUIRIDOS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR:

ITENS: 1, 2, 3, 4 -RIO FARMA LTDA,CNPJ: 24.484.451/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 43.773,60 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:80A31730

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de sementes, insumo e tela galvanizada, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 3649/2021 decido ao abrigo do parecer do controle interno do dia 06 de julho de 2021, e com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa Celio Antônio de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº. 33.544.313/0001-60, no valor de R$ 2.301,00 (dois mil trezentos e um reais) referente à aquisição demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 09 de julho de 2021.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:AFFC278B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR DE TODAS AS FACULDADES VIA ALEXÂNIA/GO A ANÁPOLIS/GO.
VENCEDORES: TRANS GOIÁS TURISMO EIRELI; TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI; TRANS MORAIS LTDA; TRANSPORTADORA ANTONIO FERNANDES LTDA.

TRANS GOIÁS TURISMO EIRELI; CNPJ: 34.652565/0001-75:
LINHA 1; VALOR POR KM RODADO: R$ 4,32 (QUATRO REAIS, E TRINTA E DOIS CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 65.664,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
LINHA 2; VALOR POR KM RODADO: R$ 4,60 (QUATRO REAIS, E SESSENTA CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
LINHA 3; VALOR POR KM RODADO: R$ 4,60 (QUATRO REAIS, E SESSENTA CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
LINHA 4; VALOR POR KM RODADO: R$ 4,78 (QUATRO REAIS, E SESSENTA E OITO CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 66.920,00 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
LINHA 5; VALOR POR KM RODADO: R$ 4,60 (QUATRO REAIS, E SESSENTA CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
LINHA 6; VALOR POR KM RODADO: R$ 4,60 (QUATRO REAIS, E SESSENTA CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 69.920,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 23.437.279/0001-70:
LINHA 7; VALOR POR KM RODADO: R$ 4,84 (QUATRO REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 67.760,00 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

TRANS MORAIS LTDA; CNPJ: 17.214.245/0001-14:
LINHA 8; VALOR POR KM RODADO: R$ 2,23 (DOIS REAIS, E VINTE E TRÊS CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 34.565,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
LINHA 10; VALOR POR KM RODADO: R$ 2,35 (DOIS REAIS, E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$

41.125,00 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

TRANSPORTADORA ANTONIO FERNANDES LTDA; CNPJ: 03.467.818/0001-07:
LINHA 9; VALOR POR KM RODADO: R$ 3,24 (TRÊS REAIS, E VINTE E QUATRO CENTAVOS); VALOR TOTAL: R$ 50.220,00 (CINQUENTA MIL, E DUZENTOS E VINTE REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FE3D8B7A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – TIC – PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO.

VENCEDOR: MÁRCIO GOMES LOBO,CNPJ: 04.245.027/0001-03; VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C4FD235C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Processo n.º : **10.350/2021**.
Interessado : **Município de Alvorada do Norte** – Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.
Assunto : Licitação – **Pregão Presencial nº 019/2021 - SRP**.

LAUDO DE JULGAMENTO

Nos autos, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Presencial nº **019/2021** - SRP), **Registro de Preços** visando buscar a proposta mais vantajosa para **Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo processo de compra parcelada para secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS e demais departamentos do município que serão utilizados no preparo de lanches aos colaboradores e projetos acompanhados pelo Sec. De Assistência Social com exceção das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e escolas da rede de ensino Municipal, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme especificados e quantificados no (Anexo I e I-A) do Edital.
Tomaram conhecimento, retiraram o instrumento convocatório e compareceram a(s) firma(s), a saber: **SERGIO MENDES DA SILVA – ME, DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI – ME;** após o credenciamento da(s) empresa(s) foi(ram) aberto(s) os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Presencial, conforme demonstra a Ata da Sessão e cujas mesmas foram consideradas habilitadas pela Comissão em seguida.
A Comissão de Licitação e Pregão **considerou vencedora(s)** deste procedimento licitatório (Pregão Presencial nº **019/2021 - SRP**) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) abaixo, conforme se verifica na Ata da Sessão e no Anexo I (Relação de Classificação dos Fornecedores Por Item), e demais fatos que constam nos autos do processo:
1 – **SERGIO MENDES DA SILVA – ME**, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56, com **41** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/1, 1/3, 1/5, 1/7, 1/9, 1/11, 1/13, 1/15, 1/17, 1/19, 1/21, 1/23, 1,25, 1/27, 1/29, 1/31, 1/33, 1/36, 1/37, 1/39, 1/41, 1/43, 1/45, 1/47, 1/49, 1/51, 1/53, 1/55, 1/57, 1/59, 1/61, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, 1/75, 1/77, 1/79, 1/81.** Total para Lote 1: **R$ 30.278,32** (Trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.**
Total para Lote 1: **R$ 30.278,32**.
2 – **DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI**, CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49, com **39** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/2, 1/4, 1/6, 1/8, 1/10, 1/12, 1/14, 1/16, 1/18, 1/20, 1/22, 1/24, 1/26, 1/30, 1/32, 1/34, 1/35, 1/38, 1/40, 1/42, 1/44, 1/46, 1/48, 1/50, 1/52, 1/54, 1/56, 1/58, 1/60, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/74, 1/76, 1/78, 1/80.** Total para Lote 2: **R$ 23.625,30** (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.**
Total para Lote 2: **R$ 23.625,30**.
Declaramos que o item 28 foi cancelado na etapa de lances.
O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.
O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em http://www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município** e no **Placard de Avisos** da Prefeitura.
À elevada consideração para os devidos fins.

Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **29º** dias do mês de **junho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

JOÃO BATISTA SOARES	***LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA***
Membro/Equipe de Apoio	Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:9267C703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **019/2021**, em **29/06/2021**, nestes termos:
Processo nº **10.350/2021.**
Licitação nº **019/2021.**

Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Item" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **29/06/2021**.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo processo de compra parcelada para secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS e demais departamentos do município que serão utilizados no preparo de lanches aos colaboradores e projetos acompanhados pelo Sec. De Assistência Social com exceção das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e escolas da rede de ensino Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
Sergio Mendes da Silva - ME CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56	**41** itens vencidos do Lote **nº 1 (1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81.)**	**R$ 30.278,32** (Trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.**
Daiane Machado de Freitas Eireli - ME CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49	**39** itens vencidos do Lote **nº 1 (2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80.)**	**R$ 23.625,30** (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.**
	VALOR TOTAL à	**R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**81**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**80**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**1**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**80**	
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**80**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**

Alvorada do Norte/GO, **29** de **junho** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:E09A23B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 056

PORTARIA Nº 056/21 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, Portador do CPF sob o nº 409.576.161-04, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de julho de 2021, no veículo VOYAGE placa KBR2B43, a Cidade de Rio Verde – GO, a serviço da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dia do mês de julho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:7C084C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 318/2021 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 318/2021 – SMS DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de julho de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de julho 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:6400645E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-FMAS-N° 26

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa AQUARELLA TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 74.053.265/0001-94, mediante Dispensa

de Licitação conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma que segue."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição das camisetas para comemoração do dia 18 de maio, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 6642/2021 – Dispensa de Licitação n.º 026/2021.

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a, a justificativa, o Termo de referência, bem como a despesa ter previsão orçamentária.

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

D E C L A R O:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de Licitação para aquisição de camisetas para a campanha do dia 18 de maio "faça bonito" destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, informado pela empresa AQUARELA TECIDOS LTDA. cadastrada no CNPJ Nº 74.053.265/0001-94 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2021

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AB07F4F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMAS N° 77482/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6642/2021
EMPENHO N°: 77482/2021
CONTRATO: AQUARELA TECIDOS LTDA, CNPJ 74.053.265/0001-94
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 026/2021.
OBJETO: Aquisição de camisetas para campanha do dia 18 de maio de 2021
VALOR: R$ 1.500,00.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:56EC1FC4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATTO DE EMPENHO N° 77455/2021 - FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6390/2021
EMPENHO N°: 77455/2021
CONTRATO: ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149 LTDA, CNPJ 14.666.544/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 026/2021.
OBJETO: Serviços de Borracharia
VALOR: R$ 5.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:070985BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- N° 26 FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação,conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00054 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.
CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos em pneus (borracharia) para atender a frota de veículos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de borracheiro, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, totalizando o valor em **R$ *5.000,00 (CINCO MIL REAIS).***

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:016E6AEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 77460/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6678/2021
EMPENHO N°: 77460/2021
CONTRATO: CARLOS JOSE DE SOUZA , CNPJ 11.040.855/0001-62
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 082/2021.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MOTO NIVELADORA 120K
VALOR: R$ 4.600,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:06D8C7D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PREF - N° 82

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Contratação de serviços de manutenção para moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Contratação de serviços de manutenção para moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Contratação de serviços de manutenção para moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de serviços de manutenção para moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, que não ultrapassará o valor global de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:93833272

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa para Aquisição de peças para manutenção da moto-niveladora 120K, lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de peças para manutenção da moto-niveladora 120K, lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de peças para manutenção da moto-niveladora 120K, lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação aquisição de peças para manutenção da moto-niveladora 120K, que não ultrapassará o valor global de **R$ 11.919,30 (onze mil novecentos e dezenove reais e trinta centavos**).

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BCF0DBE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREFEITURA N° 77450/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6410/2021
EMPENHO N°: 77450/2021
CONTRATO: jl peças e serviços ltda CNPJ 07.506.323/0001-09
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 079/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MOTO NIVELADORA 120K
VALOR: R$ 11.919,30.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D5B45EF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 077/2021 - PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6424/2021
EMPENHO N°: 77448/2021
CONTRATO: ADENESIO FERREIRA GOMES, CNPJ 15.802.356/0001-16
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 077/2021.
OBJETO: ADENESIO FERREIRA GOMES
VALOR: R$ 3.000,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1BFC0225

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- N° 77/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6424/2021
EMPENHO N°: 77448/2021
CONTRATO: ADENESIO FERREIRA GOMES, CNPJ 15.802.356/0001-16
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 077/2021.
OBJETO: ADENESIO FERREIRA GOMES
VALOR: R$ 3.000,00.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2838751B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 77454/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6534/2021
EMPENHO N°: 77454/2021
CONTRATO: SABRINA FERREIRA DE SOUZA BELTODE -ME, CNPJ 27.472.033/0001-90
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 081/2021.
OBJETO: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA PATROL
VALOR: R$ 400,00.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4E514F66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-N° 81 PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Contratação de serviços de higienização do ar condicionado da moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Contratação de serviços de higienização do ar condicionado da moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais**.**
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Contratação de serviços de higienização do ar condicionado da moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de serviços de higienização do ar condicionado da moto-niveladora 120k lotada na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, que não ultrapassará o valor global de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:02E21424

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 77454/2021 PREFEITURA

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6534/2021
EMPENHO N°: 77454/2021
CONTRATO: SABRINA FERREIRA DE SOUZA BELTODE -ME, CNPJ 27.472.033/0001-90
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 081/2021.
OBJETO: HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA PATROL
VALOR: R$ 400,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C78A21F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO PREF N° 77448/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6424/2021
EMPENHO N°: 77448/2021
CONTRATO: ADENESIO FERREIRA GOMES, CNPJ 3.000,00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 077/2021.

OBJETO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO
VALOR: R$ 3.000,00.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EMPENHO SUBSTITUINDO O CONTRATO.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:685463E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 77458/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6612/2021
EMPENHO N°: 77458/2021
CONTRATO: CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ 28.157.502/0001-40
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 076/2021.
OBJETO: serviços de arquitetura para reforma unidade saude
VALOR: R$ 17.500,00. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1E267D00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- N° 076-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa através de Dispensa de Licitação para contratação de empresa de arquitetura para desenvolver projetos de reforma da unidade de saúde para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n° 0064/2021 e instrução Normativa IN - n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra o Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de serviços médicos especializados para atender o Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a premente necessidade de Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa de arquitetura para desenvolver projetos de reforma da unidade de saúde para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, por pesquisa feito pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24:***" para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a contratação de empresa para compra fornecimento de exame, atendendo o Fundo Municipal de Saúde – FMS, totalizando o valor em **R$ 1*7.500,00* (dezessete mil e quinhentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:806ECAF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO FMS N° 77295/2021

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 6418/2021
EMPENHO N°: 77295/2021
CONTRATO: OS NOGUEIRA , CNPJ 26.897.686/0003-10
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 0067/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO MAQUINA LAVAR ROUPA
VALOR: R$ 1.837,50. Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C4B202A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67 FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa para Aquisição de máquina de lavar roupa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Dispensa para Aquisição de máquina de lavar roupa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme exigências legais.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de máquina de lavar roupa para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO., uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de baterias, para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, que não ultrapassará o valor global de R$ 1.837,00 (um mil oitocentos e trinta e sete reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C244068C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 39/2021

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2021, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, contratação de 01 (uma) pessoa física/jurídica, para desempenhar a função de visitador (a) do Programa Criança Feliz a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o Fundo Municipal de Assistência Social no Programa Primeira Infância/Criança Feliz. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1DE6ECCF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 35/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISITADOR (A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ A SER EXERCIDA POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO, QUE ATENDERÁ O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **35/2021**, saindo como vencedor, **BRUNA THAIS FARIA DE OLIVEIRA 03207369111** com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Aragarças, 09 de Julho de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto Nº 521 de 01/03/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FC000EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 33/2021
REPUBLICAÇÃO

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de julho de 2021, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de restaurante, para atender a todas as secretarias da prefeitura do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:08A2D740

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL Nº 019/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 23 de julho de 2021, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 019/2021**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS 0KM ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2021, 2021/2021, 2121/2122 OU AINDA NA VERSÃO MAIS ATUALIZADA PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202100010009850 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ATENÇÃO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS -GO.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 12 de julho de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:E49E0180

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01431

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01431/2021
PROCESSO: N° 2908/2021
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.519,84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Serviço Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:39369A14

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021	Processo nº 02167/2021
Modalidade	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP,

	nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**NEW MASTER TURBO NET LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.611.711/0001-19, estabelecida na Alameda Jorge Vicente s/nº, Quadra N, Lote 10-A, Setor Alto Primavera, Indiara – Goiás, CEP nº 75.955-000, neste ato representada por meio de procuração, pelo senhor Lívio Vasconcelos Teles, portador da Carteira de Identidade nº 4.012.388 2º Via PC-GO e do CPF n.º 902.767.011-00.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, além de 100Mbps para a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Central de Dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros endereços informados no quadro abaixo, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 6 meses.
Dotação	07 – FMAS – Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** 0404 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor Total do contrato	**R$ 6.960,00** (seis mil novecentos e sessenta reais).
Vigência	O prazo do presente contrato é de 6 meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviço, sendo que o pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com a apresentação das regularidades fiscais.
Recurso	Recursos Ordinários
Data da assinatura	01/06/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre , Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Assistência Social, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de junho de 2021.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:3567077D

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01410

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01410/2021
PROCESSO: N° 2704/2021
CONTRATADA: VALDIR ALVES DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 90,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D96528F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01385

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01385/2021
PROCESSO: N° 2719/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 375,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:94ADA5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01386

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01386/2021
PROCESSO: N° 2718/2021
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 278,97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Ordem de Fornecimento Substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0E40267E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 08.580.688/0001-38. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 14/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 26/07/2021 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto**: eventual e futura **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para distribuição de gêneros alimentícios para cestas básicas por programa municipal social de benefícios eventuais, fracassados em licitação anterior. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.880-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:75B5C028

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 23/07/2021 às 08:15h (horário de Brasília). Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS** fracassados em licitação anterior, para atender diversos órgãos municipais. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:4DA9B589

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 26/07/2021 às 13:30h (horário de Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:379E8813

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 16/2021. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço global. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 28/07/2021 às 08:15h (horário de Brasília). Objeto: **aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR 7 LUGARES NOVO, ANO 2021 OU 2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**. **Local**: **www.licitanet.com.br.** Mais Informações: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO, CEP 75.870-000, na sala da CPL das 13h às 17h. (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:21E79401

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 039/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 09/2021. Fornecedor: **ROBERTO DE FREITAS QUEIROZ E CIA LTDA** CNPJ: **04.863.112/0001-27**. Objeto: eventual e futura **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de pintura e correlatos**. Valor total: **R$ 25.704,30 (vinte e quatro mil setecentos e quatro reais e trinta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Sérgio de Almeida Ferreira

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:BB70160D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 040/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 09/2021. Fornecedor: **POTENCIAL COM DIST EIRELI** CNPJ: **07.217.941/0001-20**. Objeto: eventual e futura **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de pintura e correlatos**. Valor total: **R$ 75.145,30 (setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA
Sérgio de Almeida Ferreira

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:5D609769

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 041/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 09/2021. Fornecedor: **CONSTRULUZ COM SERV EIRELI,** CNPJ: **37.386.859/0001-90**. Objeto: eventual e futura **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de pintura e correlatos**. Valor total: **R$ 113.422,10 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:4BA9CBF4

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 042/2021, proveniente do Pregão Presencial nº. 09/2021. Fornecedor: **ELETRICA CIDADE EIRELI**, CNPJ: **29.714.907/0001-02**. Objeto: eventual e futura **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de pintura e correlatos**. Valor total: **R$ 121.900,80 (cento e vinte e um mil, novecentos reais e oitenta centavos)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de junho de 2021.

Município de Cachoeira Alta
SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:FFDB4603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

PROCESSO Nº2537/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 08 /2021 – MENOR PREÇO POR ITEM

A O Município de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo "**menor preço por item ",** na modalidade PREGÃO , na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, o **dia 26 de julho, com início às 08:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, **8:00 horas Lote I: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 28 de junho de 2021; Gestor **Governamental Jose Silva Oliveira** e informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:B16707FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 720/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Giselle Gonçalves Oliveira, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB61D6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 721/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Elieth Cardoso da Cruz Abreu, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 02/05/2020, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A901CF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 722/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Edinaria Alves de Sena, férias referente ao período aquisitivo de 12/09/2019 a 12/09/2020, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B92D1269

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 723/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Noemia Gonçalves Cardoso, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E63813D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 724/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Derlange de Fatima Lourenço de abreu, férias referente ao período aquisitivo de

01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DBDC576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 725/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Aldira Martins da Costa, férias referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 14/04/2019, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F8F16BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 726/2021. DE 05 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Wilson Alves de Jesus**,** férias referente ao período aquisitivo de 23/04/2019 a 23/04/2020, sendo que as mesmas terá início a partir de 05/07/2021 e término em 03/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE1BA54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 727/2021. DE 05 DE JUNHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o **Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Albano Henrique Silva Santos**,** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que as mesmas terá início a partir de 05/07/2021 e término em 03/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BD91426

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 728/2021 DE, 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. Valdirene José de Souza , que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, sendo que os 03 (três) meses serão gozados com inicio em 05/07/2021 e termino em 02/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D1F7196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 729/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Iorrane Estephanne Soares Figueiredo,** portadora do CPF: 046.771.261-19 que ocupa, em comissão, o cargo de **Assessor Especial II**, com lotação na Secretária Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:171513B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 730/2021. DE 05 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Maria Sueli Pereira de Araújo, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 05 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8A0BD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 731/2021 06 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem à cidade de Goiânia, acompanhando o Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 04 a 05 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1BFE0F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 732/2021. DE 06 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. Akelly Evangelista Marques, férias referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 a 06/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 06/07/2021 e término em 04/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 06 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:837E354F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 733/2021 06 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Wanderson Luiz de Oliveira**, portador do CPF de nº: 700.524.201-75, comissionado que exerce o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, para participar da cerimônia de entrega de Ônibus Escolar contemplado pelo município de Campos de Belos GO.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 04 a 05 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:42D8ED93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 734/2021 06 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora Ana Paula Pereira Campos, portadora do CPF de nº: 011.824.371-33, comissionado que exerce o cargo de Secretária Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, para participar da cerimônia de entrega de Ônibus Escolar contemplado pelo município de Campos de Belos GO.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 04 a 05 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A208C2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 735/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021. "NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal a Sr.ª Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu**,** portadora do CPF nº 888.196.201-20 como, Gestora do Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4AFDA483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 736/2021 07 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem à cidade de Goiânia, para buscar Ônibus na Seduc.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 a 07 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E50BFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 737/2021 07 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Celiomar Mendes da Silva**, portador do CPF de nº: 641.797.021-34, comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras quando em viagem à cidade de Goiânia -GO, para buscar ônibus na Seduc.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 a 07 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F2999052

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 738/2021 07 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rosaildes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem à cidade de Goiânia, para buscar Ônibus na Seduc.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 a 07 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:46D4CE90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 739/2021 07 DE JULHO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Francinaldo Sardeiro de Souza**, portador do CPF de nº: 934.668.111-04, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial III**, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, para buscar ônibus na Seduc.

Art. 2º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 a 07 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66B742E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 740/2021. DE 07 DE JULHO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. Darley Costa Madureira, férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 05/07/2021 e término em 03/08/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D58AC12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 741/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.
"EXONERA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora a Sr.ª Nielma Araújo Lima, que ocupa, o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dia do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B82B3D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 742/2021. DE 09 DE JULHO DE 2021.
"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Josefa Assunção Costa Madureira**, CPF nº 319.867.301-15, Função Gratificada III, FG-III, no valor de R$: 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A0E1C8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 743/2021 DE, 09 DE JULHO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora publica municipal, a **Srª Elza Lucena Ferreira,** que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com pelo perido de 09/07/2021 á 30/07/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5F6910BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 129/2021 CAMPO BELOS-GO DE, 06 DE JULHO DE 2021. AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ANA PAULA DE SIQUEIRA REIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Ana Paula de Siqueira Reis,** CPF nº 001.914.151-38, num total de 850 (oitocentos e cinquenta) dias, que correspondem a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses de tempo de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês julho de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EB85F46B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 09 DE JULHO DE 2021.

RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A SEREM ADOTADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que atualmente municípios circunvizinhos ainda contam com número considerável de casos positivos de COVID-19, o que pode colocar em risco a disseminação do vírus neste município em razão do frequente trafego de pessoas entre essas cidades;

CONSIDERANDO as notas técnicas e recomendações da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Recomendação 2021001319487 da Promotoria de justiça da Comarca de São Domingos – GO, emitida em 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a avaliação diária da Secretaria Municipal de Saúde em relação à evolução dos casos confirmados de COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, até 30 de setembro de 2021, decorrente da doença pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19, observando-se o Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) em cada local.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, as seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as **restrições organizadas e impostas para a produção ou a circulação de bens, serviços e pessoas** e a adoção de medidas preventivas **até o dia 21 de julho de 2021**.

Parágrafo Único - As seguintes atividades funcionarão com as restrições a seguir impostas, sendo essenciais e não essenciais:

a. Bares, distribuidoras, lanchonetes, restaurantes, padarias e afins: Os estabelecimentos que forneçam alimentação e bebidas a clientes, tais como restaurantes, bares, padarias, quiosques, foodtrucks, trailers de venda de refeições, lojas de conveniência e afins, **poderão funcionar com atendimento presencial no período de 07 horas às 18 horas** e deverão seguir os protocolos e as medidas de segurança necessários à prevenção da propagação do vírus, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários, limitando a quantidade de 04 (quatro) pessoas por mesa do estabelecimento, bem como disponibilização de álcool 70 % ou gel, **sendo que após as 18 horas o atendimento poderá ocorrer somente através de tele entrega/delivery**, ficando proibida a entrega de bebidas alcóolicas no local.

b. Instituições Religiosas: Funcionamento com uso obrigatório de máscaras, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas neste decreto, observando-se a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, com a marcação dos assentos e locais de utilização proibida, observando-se sempre o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco.

c. Academias: Fica autorizado o funcionamento da **ACADEMIA** e os treinos de exercícios físicos com apenas **30 (TRINTA) CLIENTES** de forma simultânea no interior do estabelecimento, **mediante agendamento** e bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

d. Para as demais atividades comercias deverão adotar as seguintes restrições: Funcionamento priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial de clientes deverão observar o limite de 50% da capacidade física do local para a permanecia de pessoas, devendo realizar o controle na entrada do comércio, além de exigir as medidas de proteção, como a utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel na porta de entrada, aferição de temperatura mediante termômetro e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários

Art. 3º. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I - Todos os **eventos públicos e privados de quaisquer naturezas**, inclusive reuniões em áreas comuns, com utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas, incluindo aniversários, casamentos, reuniões políticas e todos os demais, que excedam ao limite de 30 (trinta) pessoas;

II - A visitação a pacientes internados com diagnóstico de CORONAVÍRUS, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

III - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, campo de futebol, ginásio, rodoviária, bem como os demais locais públicos não mencionados, que excedam ao número de 30 (trinta) pessoas;

IV – Quaisquer reuniões presenciais, independentemente de suas finalidades, que promovam aglomerações de pessoas estranhas à

residência do morador, que excedam ao limite máximo de 30 (trinta) pessoas;

Art. 4º Os estabelecimentos, sem prejuízo de adoção de protocolos específicos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, deverão:

I – Priorizar o atendimento tele presencial e delivery até as 18:00 horas, sendo que no atendimento presencial de clientes deverão observar os limites da capacidade física do local para a permanecia de pessoas estabelecidos Parágrafo Único do art. 2º do presente Decreto;

II – realizar o controle na entrada do comércio, com a aferição de temperatura e vedação de acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

III - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

IV- intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

V - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
VI - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

IX - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios;

X - evitar reuniões de trabalho presenciais;

XI - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XIII - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) notificação a Secretaria Municipal de Saúde em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XIV - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XV - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XVI - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 5º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas das autoridades públicas para o isolamento social, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a **utilização de máscaras de proteção facial**, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade, para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo CORONAVÍRUS.

Art. 8º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Divinópolis de Goiás, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica que desobedecer às medidas restritivas e temporárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS ora estabelecidas no presente Decreto, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição e suspensão das atividades.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das sanções de que trata esse artigo, as autoridades municipais responsáveis considerarão a gravidade da infração e a reincidência do infrator.
Parágrafo Segundo - Os valores das multas de que trata o caput desse artigo, no tocante à aplicação a pessoa física, terão como base os artigos 195 do Código de Postura do Município de Divinópolis de Goiás, nos seguintes valores:

I – de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra a moralidade ou comodidade pública, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195,I);

II - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra o sossego público, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195, II);

Parágrafo Terceiro - Os valores das multas de que trata o caput desse artigo, no tocante à aplicação a pessoa jurídica, será no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** por autuação, que poderá ser cumulada com a interdição e suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto - Os valores relativos à multa tratada no parágrafo anterior serão revertidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no custeio das medidas de combate e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS.

Art. 10° - Fica autorizado os servidores que compõe o quadro de Agente Comunitário de Saúde, Fiscais de Posturas, Agentes de Vigilância e Endemias a emitir e aplicar as penalidades impostas neste Decreto.

Art. 11° - A Polícia Militar, em suas atribuições, para a segurança dos moradores do município, poderá realizar o controle e a dispersão onde houver aglomerações de pessoas em locais públicos (jardins, praças, calçadas, etc.), agências lotéricas e bancárias e, principalmente, estabelecimentos comerciais que descumpram o presente decreto.

Art. 12° - A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância de Sanitária Municipal, dos Fiscais de Postura Municipais, com o apoio da Polícia Militar, que poderão lavrar o competente auto de infração, com aplicação da multa cabível, imediatamente após a constatação de descumprimento do presente Decreto.

Art. 13° - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.

Art. 14° - Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário às contidas neste Decreto.

Art. 15° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 09 de julho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:313BF820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2021

"Dispõe sobre revogação do Processo de Dispensa de Licitação 70/2021, Processo Administrativo nº. 199/2021."

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, Prefeito Municipal de **Divinópolis de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório ou, ainda, revogar seus atos que, embora se trate de um ato válido não atende adequadamente ao interesse público no caso concreto;

CONSIDERANDO a necessidade de necessidade de revisão geral do Processo de Dispensa de Licitação, do Termo de Referência e seus Anexos;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Termo de Referência;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a **revogação** do Processo de Dispensa de Licitação 70/2021, Processo Administrativo nº. 199/2021 do Município de Divinópolis de Goiás/GO, com fundamento no art. 49 "*caput*" e § 4º da Lei nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.

Parágrafo Único – Ficam revogados todos os efeitos do Dispensa de Licitação 70/2021, Processo Administrativo nº. 199/2021.

Art. 2º - Proceda-se as correções e inicie novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento revogado.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1FCADB58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 54/2021
Processo: 420/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LA ALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (CNPJ: 37.676.619/0001-20)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 195/2021
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços Médicos.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.5.10.302.1510.2254.3.3.90.39 Ficha 342. Fonte 102.
Prazo de Vigência: 01 mês (01/03/2021 à 30/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:E59FC5F3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 51/2021
Processo: 34/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL (CNPJ: 16.680.049/0001-06)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 139/2021
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Raio-X.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Recursos Orçamentários: 14.5.10.122.1510.2250.3.3.90.39 Ficha 0315. Fonte 102.
Prazo de Vigência: 02 meses (26/02/2021 à 26/04/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:14E46268

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 16/2021
Processo: 11/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LAVA JATO BRILHO CAR (CNPJ: 36.487.846/0001-45)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 24/2021
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de lava jato.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.884,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)
Recursos Orçamentários: 14.5.10.302.1510.2254.3.3.90.39 Ficha 342. Fonte 102.
Prazo de Vigência: 12 meses (21/01/2021 à 21/01/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Prefeitura de Flores de Goiás – GO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021
Processo: 11/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LAVA JATO BRILHO CAR (CNPJ: 36.487.846/0001-45)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 24/2021
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de lava jato.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.884,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)
Recursos Orçamentários: 14.5.10.302.1510.2254.3.3.90.39 Ficha 342. Fonte 102.
Prazo de Vigência: 12 meses (21/01/2021 à 21/01/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:B60FC59A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 46/2021
Processo: 49/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: NEILON JULIANO COSTA FREITAS (CNPJ: 26.180.982/0001-34)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 129/2021
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.5.10.301.1510.2253.3.3.90.39 Ficha 332. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 02 meses (24/02/2021 à 24/04/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:0C051B2E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 58/2021
Processo: 326/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MÁSTER MÉDICO HOSPITALAR (CNPJ: 05.188.208/0001-08)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 148/2021
Objeto: Contrato para aquisição de medicação.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 39.558,70 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330. Dotação 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30 Fonte 131.
Ficha 340. Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30 Fonte 102.
Ficha 345. Dotação 14.05.10.303.1510.2.255.3.3.90.30 Fonte 114.
Prazo de Vigência: parcela única (04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:751D17EE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 58/2021
Processo: 326/2021.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MÁSTER MÉDICO HOSPITALAR (CNPJ: 05.188.208/0001-08)
Modalidade de licitação: Dispensa de licitação N. 148/2021
Objeto: Contrato para aquisição de medicação.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 39.558,70 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos)
Recursos Orçamentários:
Ficha 330. Dotação 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30 Fonte 131.
Ficha 340. Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30 Fonte 102.
Ficha 345. Dotação 14.05.10.303.1510.2.255.3.3.90.30 Fonte 114.
Prazo de Vigência: parcela única (04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:10245E48

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2021
Processo: 22/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 04.470.103/0001-76)

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 16/2021.
Objeto: Contratação para aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos e armazenamento das vacinas contra a Covid-19.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.305.1510.2.259. 4.4.90.52 Ficha 372. Fonte 114.
Prazo de Vigência: parcela única contados a partir da assinatura do contrato (21/01/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:D361767A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 50/2021
Processo: 112/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LSR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 29.068.049/0001-68)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 134/2021.
Objeto: Contratação de serviço especializado na manutenção e reparação do veículo Ambulância/Camionete, Ano: 2018/2019, Marca/Modelo Fiorino/Fiat.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 10.472,00 (dez mil e quatrocentos e setenta e dois reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.30. - 102 Ficha 340. Fonte 102.
14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.39. Ficha 340. Fonte 102
Prazo de Vigência: parcela única a apartir de sua assinatura (26/02/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:8CF73010

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 35/2021
Processo: 08/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ELMON PEREIRA DA SILVA - ME (CNPJ 15.034.806/0001-78)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 42/2021.
Objeto: Contrato de aquisição de gás GLP líquido de 13kg.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.30 Ficha 311. Fonte 102
14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.30 Ficha 330. Fonte 114
14.05.10.305.1510.2.257 3.3.90.30 Ficha 359. Fonte 114
Prazo de Vigência: 12 meses (03/02/2021 à 03/02/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:B6615A91

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2021
Processo: 04/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: GLAUBER PEREIRA DA SILVA – SUPERMERCADO E SACOLÃO GOIÁS (CNPJ 21.116.460/0001-50)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 10/2021.
Objeto: Contratação de fornecimento de Carnes e Frios para abastecer o Hospital Municipal de Saúde de Flores de Goiás.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 25.308,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oito reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.30. - 102 Ficha 331. Fonte 102.
Prazo de Vigência: 2 meses (18/01/2021 à 18/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:C4A61470

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 46/2021
Processo: 49/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: NEILON JULIANO COSTA FREITAS – NORTE PRÓTESE ODONTOLOGICAS (CNPJ 26.180.982/0001-34)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 129/2021.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.39. Ficha 315. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 2 meses (24/02/2021 à 24/04/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:BAF1B6D6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 52/2021
Processo: 32/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LUCAS SALES CAVALARI (CNPJ 08.653.682/0001-43)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 140/2021.
Objeto: Contratação de prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda dos exames.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39. Ficha 332. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 2 meses (26/02/2021 à 26/04/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DAC0543C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 55/2021
Processo: 46/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: EURICO PEREIRA DA COSTA (CPF 071.766.601-82)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 146/2021.
Objeto: Locação de imóvel para praticas do Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.36. - 102 Ficha 331. Fonte 102.

Prazo de Vigência: 12 meses (03/03/2021 à 03/03/2022)

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:A2E1B93D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 57/2021
Processo: 327/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MASTER MÉDICO HOSPITALAR (CNPJ 05.188.208/0001/-08)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 1499/2021.
Objeto: Contratação de fornecimento de materiais da saúde para atender a demanda do Hospital Municipal, Eerviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, presidio e UBS'S I, II, III, IV, V.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 48.457,20 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.30. Ficha 330. Fonte 131.
14.05.10.302.1510.2.254. 3.3.90.30. Ficha 340 Fonte 102
Prazo de Vigência: parcela única contada a partir da assinatura do contrato (04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:6440B636

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 57/2021
Processo: 327/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: MASTER MÉDICO HOSPITALAR (CNPJ 05.188.208/0001/-08)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 1499/2021.
Objeto: Contratação de fornecimento de materiais da saúde para atender a demanda do Hospital Municipal, Eerviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, presidio e UBS'S I, II, III, IV, V.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 48.457,20 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.30. Ficha 330. Fonte 131.
14.05.10.302.1510.2.254. 3.3.90.30. Ficha 340 Fonte 102
Prazo de Vigência: parcela única contada a partir da assinatura do contrato (04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:79A4B181

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 60/2021
Processo: 93/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS EIRELI – CONSTRUSANTOS (CNPJ 36.253.658/0001-52)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 150/2021.
Objeto: Contrato de aquisição de materiais de construção.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 10.123,50 (dez mil e cento e vinte três reais e cinquenta centavos)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.30. Ficha 330. Fonte 102.
14.05.10.304.1510.2.256. 3.3.90.30. Ficha 350. Fonte 102.
14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.30. Ficha 311. Fonte 102.
Prazo de Vigência: parcela única a partir de sua assinatura (04/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:FC2EDE92

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 126/2021
Processo: 451/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: VITÓRIA BARBOSA DE OLIVEIRA – SABOR GOIANO (CNPJ 40.840.326/0001-41)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 199/2021.
Objeto: Contratação de fornecimento de marmitas para servir os plantonistas da Unidade Básica de Saúde I.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 10.824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39. Ficha 332. Fonte 114.
14.05.10.304.1510.2.256 3.3.90.39 Ficha 352 Fonte 114
Prazo de Vigência: 12 meses (29/03/2021 à 29/03/2022)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:9766CA32

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 128/2021
Processo: 479/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: LSR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ 29.068.049/0001-68)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 206/2021.
Objeto: Contrato de mão de obra, manutenção e reposição de peças do veículo Renault Kwid, Ano 2020/2021, Placa RBT3J75.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 13.252,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e dois reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.30. Ficha 330. Fonte 114.
14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39. Ficha: 332 Fonte 114
Prazo de Vigência: parcela única a partir de sua assinatura (30/03/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DD3412C7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 184/2021
Processo: 964/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUÇÃO HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 19.554.904/0001-97)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 213/2021.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 750 unidades de testes rápidos para detecção de IGM/IGG para Covid-19 e 200 testes rápidos para detecção de antígeno da Covid-19.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 17.205,00 (dezessete mil e duzentos e cinco reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.305.1510.2.259. 3.3.90.30 Ficha 367. Fonte 114.
Prazo de Vigência: parcela única, contados a partir da assinatura do contrato (08/04/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:4A6DB125

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 202/2021
Processo: 131/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: RONALDO NÓBREGA DANTAS (CPF 987.326.251-20)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 219/2021.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica plena na área de gestão da saúde pública voltada para atenção básica.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39. Ficha 332. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 3 meses (07/02/2021 à 07/05/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO

EXTRATO DO CONTRATO 202/2021
Processo: 131/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: RONALDO NÓBREGA DANTAS (CPF 987.326.251-20)
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação n. 219/2021.
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica plena na área de gestão da saúde pública voltada para atenção básica.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 12.795,00 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais)
Recursos Orçamentários: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39. Ficha 332. Fonte 114.
Prazo de Vigência: 3 meses (07/02/2021 à 07/05/2021)

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 027/2021. 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:DE641D37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO 027/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público a PRORROGAÇÃO do referido edital, que será realizada no **dia 21 de julho 2021, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 027/2021**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA,** conforme Edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede administrativa, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacaogoiandira@outlook.com

Goiandira, aos 09 de julho de 2021

Comissão Permanente de Licitação
ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:638B304C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 22 de julho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 028/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS E QUITANDAS DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 09 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:230E86C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2021

Contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado das Unidades Básicas

de Saúde 302,303,305,306, conforme processos nº 2021013080 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado das Unidades Básicas de Saúde 302,303,305,306, conforme especificação e quantidade estabelecidas em Termo de Referência.
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente das Unidades.
Considerando ainda que a aquisição do serviço acima descrito é de suma importância, pois visa o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **INUQUIA SILVA OLIVEIRA MARQUES CNPJ: 34.396.582/000-99** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 3,880,00 (Três mil oitocentos oitenta reais) para Contratação de empresa especializada para manutenção de ar condicionado das Unidades Básicas de Saúde 302,303,305,306, conforme processos nº 2021013080, conforme especificação e quantidade estabelecidas em Termo de Referência, sendo que as mais proponentes apresentam valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUT.BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

04-040-10-301-0052-2189.339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de julho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:DE9BC2CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 373/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLAÚDIA MARIA DO CARMO CUNHA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICO DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 21.600,00 (vinte e hum mil e seiscentos reais)

Início: 09/07/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de Julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5638DB79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: POLLYANA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA EIRELLI

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.719/2021, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, **RETIFICA** a publicação do ato declaratório de dispensa de licitação nº 312/2021, de 18 de junho de 2021, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 2379 do dia 21/06/2021, nos seguintes termos:
.

Onde se lê:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Tecgyn Comercio e Representação de Aparelhos Médicos e odontológicos Eireli CNPJ: 03.113.105/0001-45** para aquisição de materiais diversos, com fim de atender as necessidades do Centro de Atendimento Odontológico acima citado, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Leia-se:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Pollyana Tamara Morais e Silva Moura CNPJ: 40.238.923/0001-09 no valor de R$ 6.379,00 (seis mil trezentos setenta e nove reais)** para aquisição de materiais diversos, com fim de atender as necessidades do Centro de Atendimento Odontológico acima citado, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Extrato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de julho de 2021.

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CP

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:055DF568

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 084/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 18.445.154/0001-52.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo é a c**ontratação de empresa especializada em reforma do telhado, forro e pintura geral das Escolas Municipais: Noêmia de Castilho, Maria Luzia Rezende Simões e José de Anchieta (Povoado de Venda Seca), município de Goiatuba – GO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoria de cálculo, demonstrativo de preços, projetos e demais especificações nos anexos do edital normativoe** conforme, edital, ata de julgamento do Convite nº **03/2021**, que fazem parte integrante do mesmo.

VIGENCIA: 09/07/2021 a 31/12/2021

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 178.584,13 (cento e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro**

reais e treze centavos) , que será de efetuado em até 10 (dez) dias, mediante cronograma dos serviços e apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras ou/e Serviços Urbanos.

Goiatuba, Goiás, 0 9 de julho de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:DA1101DB

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA:

URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.195.899/0001-04, estabelecida no endereço AV. CLÓVIS RODRIGO DO VALE Nº 30 - VILA BETÂNIA, neste ato representada por PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador do CPF nº 00.5.5.67./431—30.

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93), **NOTIFICA** essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no **prazo improrrogável de 12 (doze) horas**, a contar do recebimento desta, **providencie os abastecimentos de veículos deste municípios, mais precisamente o Óleo Diesel S10, de forma Contínuo e Fracionado.**

Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser o contrato rescindido, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ARP, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do exaurimento do prazo para a entrega imediata das mercadorias, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência. Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.

Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, nos termos do Contrato n. 009/2018, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são: ***a)*** advertência; ***b)*** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e ***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.

Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Atenciosamente,

Goiatuba/GO, 09 de julho de 2021

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:462F8107

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 817/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 817/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTES ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.444.050/0001-42, situada na Rua 12 s/n Quadra 20 lote 12 Vila Romeu de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Odair José de Melo, portador do CPF nº 779.209.961-04, com valor mensal de **R$ 114.632,70 (cento e quatorze mil, seiscentos e trinta e dois setenta reais e setenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

ODAIR JOSÉ DE MELO TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ Nº 35.444.050/0001-42
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:356D29AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 818/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 818/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 94.729,25 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1844CFB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 821/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 821/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 045.858.541-69** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.959/0001-45, situada na Rua Amador Ribeiro dos Santos , 101 – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Deivson Batista dos Santos, brasileiro, portador do CPF: 045.858.541-69, com valor mensal de **R$ 167.899,20 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 045.858.541-69
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2F64C3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 822/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 822/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 131.909,40 (cento e trinta e um mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2611D13D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 823/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 823/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.828.616/0001-00, situada na Rua Intendente José Vaz, 34 bairro centro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Fábio Rodrigues de Oliveira, brasileiro, portador do CPF: 409.722.751-34, com valor mensal de **R$ 162.798,65 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

FÁBIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CFBD465E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 824/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 824/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 92.328,60 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:276CEF7A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 827/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 827/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 130.173,75 (cento e trinta mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
Sérgio Roberto Albernaz
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4E6FB14D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 828/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 828/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **ARLON DIAS SOARES 81953259120** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.715/0001-60, situada na Rua 06, 309 Qd 28 – Vila Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Arlon Dias Soares, brasileiro, portador do CPF: 819.532.591-20, com valor mensal de **R$ 91.637,00 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais)**, com vigência de 133 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

ARLON DIAS SOARES 81953259120
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8097C2E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 829/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 829/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 108.927,00 (cento e oito**

mil, novecentos e vinte e sete reais), com vigência de 133 dias letivos.
Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:388D43E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 830/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 830/2021
O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.190.610/0001-75, situada na Rua José Roriz s/n Qd 04 – Vila Filomena R. de Carvalho – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Wesley Ribeiro de Paiva, portador do CPF nº 457.104.221-34, com valor mensal de **R$ 185.003,00 (cento e oitenta e cinco mil e três reais)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

WESLEY RIBEIRO DE PAIVA E CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9F0B1966

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 831/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 831/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 105.874,65 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:CB402BBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 832/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 832/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **POLIANA BARBOSA LUZIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.202.131/0001-21, situada na Rua VS03 S/N – Vilage Sul – Ipameri-GO, representada por sócia proprietária Poliana Barbosa Luzia, portador do CPF nº 014.098.961-70, com valor mensal de **R$ 93.366,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

POLIANA BARBOSA LUZIA - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:150DAF04

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 833/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 833/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **RENATO ARAÚJO PINTO TRANSPORTE ESCOALR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.200.150/0001-19, Av. Pandiá Calógeras, 58B centro – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Renato Araújo Pinto, portador do CPF nº 007.893.281-80, com valor mensal de **R$ 73.655,40 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

RENATO ARAÚJO PINTO TRANSPORTE ESCOALR
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:805ABDFD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 834/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 834/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 107.610,30 (cento e sete mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2E21D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 836/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 836/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.580.363/0001-46. Rua José Rodrigues Barbosa, 427 Qd 014, centro – Domiciano Ribeiro - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário Nei Fernandes de Souza e Silva, portador do CPF nº 865.865.211-49, com valor mensal de **R$ 108.993,50 (cento e oito mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7A557F6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 837/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 837/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio

proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 134.339,31 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F81D388C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 838/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 838/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ FLORINDO VIEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.903.316/0001-11, situada na Rua 03, Quadra 45, Lote 31, nº 16, Vera Cruz, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ FLORINDO VIEIRA, portador do CPF nº 802.616.471-72, com valor mensal de **R$ 74.632,95 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ FLORINDO VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D278A7BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 839/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 839/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8400930C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 840/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 840/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **FLAVIO MARCIO SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.191.107/0001-34, situada na Rua José Roriz, S/N, Vila Filomena de Carvalho, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário FLAVIO MARCIO SILVA, portador do CPF nº 425.869.091-00, com valor mensal de **R$ 82.659,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

FLAVIO MARCIO SILVA
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1196C8F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 841/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 841/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **MARIA ALVES DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.132.767/0001-00, situada na Rua Esperidião Rodrigues, nº 403, Quadra 07, Centro Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário MARIA ALVES DA COSTA, portador do CPF nº 28.7.6.31./571-87, com valor mensal de **R$ 139.091,40 (cento e trinta e nove mil, noventa e um reais e quarenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

MARIA ALVES DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:43281F78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 842/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 842/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 93.366,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e seis reais)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AB9C8EB0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 843/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 843/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **SHEILA MARIA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.467.439/0001-43, situada na Vila Dona Nilza, nº 68, Quadra 45, Rua Guarany, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 51.0.6.36./891-04, com valor mensal de **R$ 184.703,75 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de IPAMERI
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

SHEILA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:84CF605D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 844/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 844/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO,**

FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, com a empresa: **EDILSON PEREIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 21.184.656/0001-81, situada na Rua José Galdino Machado, S/N, Vila Estrela, município de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário EDILSON PEREIRA, portador do CPF nº 82.3.7.66./701-87, com valor mensal de **R$ 82.992,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

EDILSON PEREIRA - ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A3B33843

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 846/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 846/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário José Ribeiro Júnior, brasileiro, portador do CPF: 466.651.021-49, com valor mensal de **R$ 100.282.00 (cem mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOSÉ RIBEIRO JUNIOR ESCOLAR -ME
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3E04DA3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 847/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 847/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.284.246/0001-02, situada na Rua 4, nº 84, Vila Peixoto, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO, portador do CPF nº 54.6.1.40./071-04, com valor mensal de **R$ 135.380,70 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:E007E3B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 835/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 835/2021

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007442, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70. Rua Miguel Lopes Vaz s/n Qd 5 Lote 10 – Filomena de Carvalho - Ipamerii-GO, representada pelo sócio proprietário Wagner Pereira dos Santos, portador do CPF nº 839.675.321-00, com valor mensal de **R$ 76.767,60 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, com vigência de 133 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri
SILVONE MARIA DE SOUSA SANTOS
Gestora Municipal
Contratante

Municipio de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

WAGNER PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:255E2598

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 585/2021
OBJETO	Contratação de empresa para criação de peças institucionais (jingle) para veiculação volante (carro de som), por força da lei, convocatória e oficial, realizada pelas Fundo Municipal de Assistência Social de Itaguaru, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.07.2021 A 31.12.2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.08.244.0819.2.095.3.3.90.39.00 - FICHA 495
CONTRATANTE	FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA	FERNANDO TELES ROSA 03381464159
CNPJ	40.695.955/0001-25
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.500,00
NÚMERO DO CONTRATO	011/2021
DATA DO CONTRATO	02.07.2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 02 de julho de 2021.

Itaguaru/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

LEIDIANE CHAVEIRO PIRES
Auxiliar da Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:6FED46AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 584/2021
OBJETO	Contratação de empresa para criação de peças institucionais (jingle) para veiculação volante (carro de som), por força da lei, convocatória e oficial, realizada pelas Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.07.2021 A 31.12.2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.10.122.1019.2.075.3.3.90.39.00 - FICHA 410
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUARU-FMS
CONTRATADA	FERNANDO TELES ROSA 03381464159
CNPJ	40.695.955/0001-25
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.500,00
NÚMERO DO CONTRATO	047/2021
DATA DO CONTRATO	02.07.2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 02 de julho de 2021.

Itaguaru/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

MIRIELLE ALMEIDA ROQUE PIRES
Auxiliar da Secretária de Saúde

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:1A7A874A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2021
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de tambores coletores de lixo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 06.07.2021 a 06.08.2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.03.15.451.1519.2.048.33.90.30.00 - FICHA: 286**.
CONTRATANTE	MUNICÍPIODE ITAGUARU - GO
CONTRATADA	TECNO-COM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOSE METALÚRGICOSLTDA.
CNPJ	09.410.742/0001-60
VALOR DO CONTRATO	R$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)
NÚMERO DO CONTRATO	**Nº 028/2021**
DATA DO CONTRATO	06.07.2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 6 de julho de 2021.

Itaguaru/GO, aos 6 dias do mês de julho de 2021.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO CAMARGO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5F963C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 583/2021
OBJETO	Contratação de empresa para criação de peças institucionais (jingle) para veiculação volante (carro de som), por força da lei, convocatória e oficial, realizada pelas secretarias da Prefeitura de Itaguaru, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 02.07.2021 A 31.12.2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.39.00 – FICHA 0068
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA	FERNANDO TELES ROSA 03381464159
CNPJ	40.695.955/0001-25
VALOR DO CONTRATO	R$2.250,00
NÚMERO DO CONTRATO	026/2021
DATA DO CONTRATO	02.07.2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 02 de julho de 2021.

Itaguaru/GO, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

VERA LÚCIA DE ARAÚJO CAMARGO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:ECEA2A11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PP 027.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04671/2021
O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 23 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objeto: **Registro de Preços para a contratação parcelada de serviços de conserto de pneus, incluindo montagem, desmontagem, vulcanização, para veículos leves e pesados e aquisição de peças**, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11h e 13h às

17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 12 de Julho de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7DA512FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 028.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04579/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **23 de julho de 2021, às 13:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto o Registro de preço para contratação de serviços de caminhão limpa fossa, capacidade a partir de 8.000 litros, com motorista e combustível, bomba de sucção, sistema de tomada de força e mangueira para atender as necessidades do Município de MONTIVIDIU-GO, de acordo com Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 12 de Julho de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AB2A654F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº447/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os aquisição de peças e acessórios de veiculo adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1561C2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº436/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os reparos na bomba da ETA adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FC78E789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº437/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 01/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os serviços de publicidade e propaganda volante adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:215F3B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº421/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os serviços de moto-taxi adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D8234936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº444/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os aquisição de peças para manutenção da rede de abastecimento adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6E27DBBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº444/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 06/07/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os aquisição de peças para manutenção da rede de abastecimento adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2CF43D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº442/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 30/06/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando os aquisição de materiais de construção adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de julho de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:87B2A78A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 26/07/2021 às 08h00min, o Pregão Eletrônico Nº 033/2021, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, TIPO MENOR preço por item, visando a aquisição de medicamentos e insumos diabéticos de alto custo, destinados a atender as necessidades da comunidade carente como forma de doação, conforme edital e termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 06 de julho de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DFFCE574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 181/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4743/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO CONTENDO INFORMATIVO DIÁRIO, COM AS NOTÍCIAS DE NOSSO ESTADO E FINS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES, A SER ENTREGUE NO GABINETE DO PREFEITO DE NERÓPOLIS-GO.**
VALOR: R$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)
CONTRATADO: J. CAMARA & IRMÃOS SA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
09 de Julho de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:A2538816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4788/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 179/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MOTO DE ARRANQUE DE PARTIDA DO CARRO BOBI, PLACA PQR 0458.

CONTRATADO: DS KAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ Nº 37.881.109/0001-95

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS)

NERÓPOLIS, 09 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:39A126E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4759/2021
OBJETO:**SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE 2.0, PLACA RBP - 9B84, NA REDE AUTORIZADA FIAT BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO.**
VALOR: R$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS)
CONTRATADO: BELCAR AUTOMÓVEISLTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
09 de Julho De 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:CCE9711E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4837/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180/2021
CONTRATO Nº 024/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) COMPUTADORES COMPLETOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS.
CONTRATADO: IP SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 35.405.159/0001-70
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinquenta Reais)

NERÓPOLIS, 09 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F1519AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4759/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA**REVISÃO DE VEÍCULO FIAT TORO ENDURANCE 2.0, PLACA RBP - 9B84, NA REDE AUTORIZADA FIAT BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS-GO.**
VALOR: R$ 896,87 (OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
CONTRATADO: BELCARAUTOMÓVEISLTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
09 de Julho de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:756A2A23

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 127/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 127/2021. Processo nº 1858/2021 e **Tomada de Preços nº 005/2021, CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **J. A. DE LIMA & CIA LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURIDICO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É FIRMADO COM BASE EM PROCESSO LICITATÓRIO **(TOMADA DE PRECOS Nº 005/2021)**, CUJA HOMOLOGAÇÃO FOI EM FAVOR DA CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSOLIDADA PELA LEI Nº 8.883/94 E ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº 9.032/95 E 9.648/98, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (*SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA*), ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS (*SMARTPHONE, TABLET, ETC*), EM QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS, QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO) COM CONSULTA VIA INTERNET E POR QUAISQUER DISPOSITIVOS COM ACESSO A INTERNET, E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E E-SIC, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA OS CIDADÃOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO, BEM COMO SOFRER OS DEVIDOS REAJUSTES ECONÔMICOS SEGUNDO O ÍNDICE IGPM, TUDO SEGUNDO A LEI 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA E PAGAMENTO;** O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, O VALOR MENSAL DE **R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS),** PERFAZENDO ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE **R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)**, SENDO QUE OS PAGAMENTOS MENSAIS OCORRERÃO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. **PARÁGRAFO OITAVO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.40. SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **J. A. DE LIMA & CIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0CE71900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 118/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2050/2021 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PREÂMBULO (ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE TERMO ADITIVO), NA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO N. 118/2021, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2050/2021 [PROCESSO N.22865/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2020 (PLANALTINA DE GOIÁS/GO)]**", "(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2020 – PP. 61/2020 – PLANALTINA DE GOIÁS - GO)" E "PREGÃO 57/2019" **LEIA-SE:** "**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2050/2021 [PROCESSO N.22865/2020** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2020 (PLANALTINA DE GOIÁS/GO)]**", "(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2020 – PE. 61/2020 – PLANALTINA DE GOIÁS - GO)" E "PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020". AINDA, A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA QUANTO A MARCA. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA AUMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO E ATENDER MELHOR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PALMEIRAS DE GOIÁS (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2020 – PE. 61/2020 – PLANALTINA DE GOIÁS - GO); **CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO;** AS AQUISIÇÕES DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020, BEM COMO AO DESTE INSTRUMENTO, SERÃO AUTORIZADAS CONFORME A NECESSIDADE, PELO ORDENADOR DE DESPESAS.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:5C2D6907

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021.

O Município de PEROLANDIA, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de julho de 2021 às 08:00, na sala de , o pregão presencial n° 004/2021 que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Construção (cal, cimento, argamassa, brita e correlatos), ferramental (enxada, carrinho de mão e correlatos) e equipamentos (furadeira, tipo "makita" e turquesa), EPI´s, materiais elétricos (lâmpadas, soquetes, fios e correlatos)., tendo como vencedoras as Empresas:

CASA RICA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.823.621/0001-29 estabelecida na AV 31 DE MAIO nº 955QD 25 LT 04 Bairro EPAMINONDAS JATAI, vencedora dos itens abaixo relacionados:10, 12, 43, 44, 47, 53, 55, 59, 60, 64, 66, 72, 110, 127, 130, 132, 155, 156, 158, 170, 171, 175, 181, 198, 212, 219, 231, 234, 235, 236, 300, 316.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 573.701,50

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.386.859/0001-90 estabelecida na RUA MDV 29 nº 199QD. 48 LT. 14 Bairro LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:41, 79, 80, 81, 83, 131, 137, 138, 145, 147, 162, 237, 238, 245.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 80.699,16

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58 estabelecida na RUA nº 129QD. R 7 LT 07 Bairro OESTE GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1, 48, 75, 78, 125, 133, 134, 246, 247.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 10.955,50

FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.741.330/0001-57 estabelecida na AV 24 DE OUTUBRO nº 3034 sala1QUADRA16 LOTE 04 Bairro AEROVIARIO GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:14, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 69, 71, 76, 77, 88, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 199, 200, 204, 221, 223.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 168.522,00

I9 LED COMERCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.744.996/0001-85 estabelecida na RUA MACHADO DE ASSIS nº 487QD12 LT56 Bairro ANHAGUERA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:2, 54, 160, 161, 167, 173, 174, 224, 266, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 317.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 66.830,00

JR PREMIUN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.844.771/0001-20 estabelecida na RUA TAUA nº 430QD 188 LT 01 SALA 11 Bairro PARQUE AMAZONIA GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:126, 153, 165, 166, 201, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 683.670,20

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83 estabelecida na AV. Guarujá nº 740Qd. 34 Lt.30/31 Sala 04 Bairro Jardim Atlântico GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:3, 8, 9, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 39, 50, 63, 70, 82, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 106, 108, 119, 121, 129, 135, 136, 152, 159, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 190, 202, 203, 207, 229, 230, 253, 254, 255, 264, 267, 268, 278, 279, 311, 313, 314, 315, 319.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 305.388,03

MARLI BALZ TIRLONI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.603.689/0001-06 estabelecida na Rua José Inácio da Costa Lima nº 217 Bairro Centro PEROLANDIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:4, 5, 6, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 35, 42, 45, 46, 49, 51, 56, 57, 58, 61, 62, 65, 67, 68, 73, 74, 84, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 123, 124, 128, 148, 149, 150, 151, 154, 157, 163, 164, 168, 169, 172, 176, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 222, 225, 226, 227, 228, 232, 233, 239, 240, 241, 242, 244, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 312, 318, 352, 353, 354, 355, 356.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 1.368.448,88

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.217.941/0001-20 estabelecida na RUA 09 nº S/NQD 20 LT 21 Bairro VILA CALÂNDIA CEZARINA, vencedora dos itens abaixo relacionados:33, 52, 92, 120, 146, 243, 276.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 51.003,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 3.309.218,27

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 3.309.218,27** (três milhões e trezentos e nove mil e duzentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

PEROLANDIA, 08 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F87E2423

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 229/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 229/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1466/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	Sr. ª **NEURACI LOPES DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº. 716.225.941.34
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – ALA C (COVID – 19)
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).
Data da assinatura:	07/07/2021

Prazo de vigência:	07/07/2021 a 31/12/2021

Piranhas/GO, 07 de JULHO de 2021.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BB227AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA

PORTARIA N º167/2021 Santa Fé de Goiás, 09 de Julho 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal que especifica e da outras providências ".

CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS. No uso de suas atribuições legais, DECRETO Nº 002/2021 de 02 de janeiro de 2021.

Resolve:
Art:1º - Nomear, Drª. Marisa Adolfo da Silva Lobo, CRF 7268, como farmacêutica e Bioquímica do Hospital Municipal Antônio de Carvalho.

Art:2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás, aos 09 de julho de 2021.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

CARLOS ANTÔNIO SIQUEIRA DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EE87AA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 214

DECRETO No 214/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FE DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata de Eleição de 07/07/2019, devidamente assinada pela da Comissão Eleitoral.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 07/07/2021.

Art. 2º -Compõem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2021 a 2023 as seguintes organizações representativas:

§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde:
Sindicato Rural de Santa Fé de Goiás;
Associação dos Funcionários Públicos Municipal de Santa Fé de Goiás;
Igreja Católica;
Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde:
Agentes Comunitários de Saúde e Endemias;
Estratégia de Saúde da Família.

§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde:
Secretaria Municipal de Saúde;
COVEB-FM;

Art. 3o– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3405A5A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

FME DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

O Fundo Municipal de Educação de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que realizara em sessão pública no sitio eletrônico www.slicnet.com.br, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. 003/2021; **Data e Horário:** 22/07/2021 as 14h00min; **Objeto:** Aquisição de equipamentos (computadores/equipamentos eletrônicos/bebedouros) para construção de laboratório de informática para as Unidades Escolares de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br e www.slicnet.com.br "Acesso Identificado no link – "Licitações".

São Luiz do Norte/GO, 09/07/2021.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:2A296FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

FMS DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúdede São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que realizara em sessão pública no sitio eletrônico www.slicnet.com.br, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Eletrônico n. 002/2021; **Data e Horário:** 22/07/2021 as 08h00min; **Objeto:** Aquisição de veículo automotor utilitário do tipo AMBULANCIA para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e nos sítios: www.saoluizdonorte.go.gov.br e www.slicnet.com.br "Acesso Identificado no link – "Licitações".

São Luiz do Norte/GO, 09/07/2021.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:BC2BC043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2021

RECEBIMENTO DE ÁLCOOL 70% (setenta por cento)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIZ DO NORTE – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.203.159/0001-20, com sede administrativa na Rodovia GO 338, s/nº - Centro, São Luiz do Norte, Estado de Goiás, neste ato representado pelo **AFONSO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, Gestor e Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF (MF) nº 348.995.611-72 e RG nº 2.113.684 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de São Luiz do Norte – GO, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a Chamada Pública para recebimento de doação de álcool 70 % (setenta por cento), a fim de ser utilizado na higienização de ambientes, Hospital, postos de saúde, academia da saúde, ambulâncias e veículos que fazem viagens pela saúde para outros municípios, sob a vigilância desse órgão.
A parte interessada em realizar a doação definirá o quantitativo que considerar conveniente, com a respectiva lavratura do Termo especifico, em que ambos darão ciência mediante assinatura do recebimento do produto.

São Luiz do Norte – GO, aos 09 de julho de 2021.

AFONSO FERREIRA DA COSTA
Gestor e Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:717F10E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**ELISA DE SOUZA CARVALHO FRANCA**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (TOCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 21.000,00 (vinte e um reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:33FA5342

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**JOÃO MARQUES DOS SANTOS**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 27.454,21 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:18CDDC83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 067/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI -ME
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (TRATOR) E PICK-UP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 54.530,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:38215756

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 068/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**NETO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 98.420,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0AA3D0AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE TRATOERS E MÁQUINAS PESADAS (MINI CARREGADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:89120073

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 071/2018
Contratantes:	**MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS**
Contratado (a):	TERRAPLAN ESCAVAÇÕES LTDA – ME
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0855D69D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CINTRA-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) E CAMINHÕES (TRUCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 93.100,00 (noventa e três mil e cem reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:C4A38E8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 034/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	NETO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – ME
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (TRUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A94B6896

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2019
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:527F618B

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2021007587, tipo melhor técnica, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, INSERIDOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, NO RESIDENCIAL JARDINS I E JARDINS II, ONDE A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPÍTULO III DA PORTARIA Nº 464/2018, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC; URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA; SESI SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI. O Presidente informa a todas os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Centro Administrativo Municipal, Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.
Trindade/GO, 09 de julho de 2021

JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:7F5AAF54

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BRUNO NUNES MORAES 01966190174**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 30.590,00 (trinta mil e quinhentos e noventa reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:24A49D24

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 095/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CINTRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO e VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, E E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B34505F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	MEGA SERVICE E LOCAÇÕES EIRELI – ME
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	**R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais)**
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F2E7D1BD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2018
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**NETO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES (TRUCK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSITO E TRANSPORTE E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE.
Valor Total:	R$ 61.670,00 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo de Vigência:	De 01/06/2021 à 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE 03.0332.16.482.1007.2107 – 3.3.90.39 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA REGIÃO LESTE
Data da assinatura:	31/05/2021
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA DA SILVA D'ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 09 de julho de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:043013B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2.453/21

DECRETO N° 2.453/21. DE, 07 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAT) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o disposto no art. 1° da Lei n° 1.963/2020 e,

Considerando que os membros abaixo nomeados foram indicados por seus respectivos órgãos representativos,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMAT):

1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Presidente: Roberto Ibrahim Brihi Badur
Vice-presidente: Maxmiliano Cordeiro de Araújo

2 – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alcione de Oliveira Miranda
Suplente: Eduarda Verônica Oliveira Martins

3 – Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Titular: Tayná Barbosa Galindo
Suplente: Wanderson Aquino Ribeiro

4 – Câmara Municipal de Trindade

Titular: Weslley Silveira Bueno
Suplente: Carlos José Vaz da Silva

5 – Clube dos Dirigentes Lojistas – CDL

Titular: Antônio Erasmo Queiroz Chaveiro
Suplente: Milton Antônio Lins

6 – Sindicato Rural de Trindade

Titular: Benigno José Monteiro
Suplente: João Tomé de Melo

7 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade

Titular: Leonel Adão Oliveira
Suplente: Ismael Batista da Silva

8 – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás – Subseção de Trindade

Titular: Rodrigo Santana Guimarães
Suplente: João Batista Fernandes de Araújo

9 – Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e de Pesquisa Agropecuária – EMATER

Titular: Luciana Feitosa de Queiroz
Suplente: Cristino Leandro de Souza

10 – Centro Universitário Goyazes – UNIGOYAZES

Titular: Bruna Paula Alves da Silva
Suplente: Luciano Gonçalves Nogueira

Art. 2° - Os conselheiros ora nomeados terão mandatos de 02 (dois) anos, contados a partir de 07/07/2021, permitida a recondução por igual período.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D9022F0D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.451/21

DECRETO Nº 2.451/21 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

"Retifica o Decreto nº 2.015/21, de 22 de abril de 2021, que aprovou o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021000127;**

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 2.015/21, em que constatou um erro na digitação no nome da Rua 1.021 e novo lote;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo e os artigos 1º e 2º do Decreto nº 2.015/21, de 22 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do processo nº 2021000127, para a aprovação do Remembramento do lote de terras de nº 20, matrícula nº 27.769, lote de terras de nº 21, matrícula nº 27.770, lote de terras de nº 22, matrícula nº 27.771, lote de terras de nº 23, matrícula nº 27.772, lote de terras de nº 24, matrícula nº 48.317 e lote de terras de nº 25, matrícula nº 19.767, todos com 390,00m², situados na Rua 1.021, Quadra 42, no Loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO.

Art. 1º - Fica aprovado o REMEMBRAMENTO de um lote de terras de nº 20, matrícula nº 27.769, lote de terras de nº 21, matrícula nº 27.770, lote de terras de nº 22, matrícula nº 27.771, lote de terras de nº 23, matrícula nº 27.772, lote de terras de nº 24, matrícula nº 48.317 e lote de terras de nº 25, matrícula nº 19.767, todos com 390,00m², situados na Rua 1.021, Quadra 42, no Loteamento denominado "Setor Laguna Parque", Trindade/GO, de propriedade de FTOWER EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Art. 2º - Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o lote 20/25, com área de 2.340,00m², conforme mapa e memorial descritivo,

devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 2.015/21, revoga o Decreto Municipal nº 2.376/21, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:39388345

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.452/21

DECRETO Nº 2.452/21 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

"Retifica o Decreto nº 2.341/21, de 14 de junho de 2021 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021006190;**

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº 2.341/21, se constatou erro na digitação no nº da identidade do interessado;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o preâmbulo do Decreto nº 2.341/21, de 14 de junho de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que WINICIUS RODRIGUES NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 017.208.701-52 e inscrito no RG de nº. 4483093 DGPC - GO, requer o desmembramento do lote 06, da quadra 03, situado na Rua S-20, esquina c.om a Rua S-6, no loteamento denominado Residencial Santa fé, neste Município, com área total de 1.327,50m², conforme matrícula e requerimento inicial."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 2.341/21, permanecendo inalteradas as demais disposições, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3D13543A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.449/21

DECRETO Nº 2.449/21 DE, 06 DE JULHO DE 2021.

*"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências"***.**

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021009390,** para a aprovação do **Desmembramento** da área A.D.M. E3, situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, neste Município, com área 2.099,51 m², conforme matrícula 80.464.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o Município de Trindade, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.217.538/0001-15, requerer o Desmembramento da área A.D.M. E3, situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, neste Município, com área 2.099,51 m², conforme matrícula 80.464.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 037/2020 e Parecer Jurídico 033/2021 opinou favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um Lote na área denominada A.D.M. E3, situada na Rua Joaquim Cassiano Lopes, no loteamento denominado Setor Cristina II – Expansão, neste Município, com área 2.099,51 m², conforme matrícula 80.464, de propriedade do Município de Trindade.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirá o lote ADM-E3 com área de 720,00 m² e lote ADM-E3A com área de 1.379,51 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente

aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D126221E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.450/21

DECRETO Nº 2.450/21 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021005393,** para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de n. 27, da quadra 151, situado na Rua Conceição do Norte, esquina com a Rua Caiapônia, no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, com área total de 484,85m², conforme Certidão de Matrícula nº. 8.124 e requerimento inicial.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que Maria Salvadora Lopes Barros, inscrita no CPF sob o nº 328.343.572-34 e RG 5155185, requer o desmembramento do Lote 27, da quadra 151, situado na Rua Conceição do Norte esquina com a Rua Caiapônia, no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, com área total de 484,85m², conforme Certidão de Matrícula nº. 8.124 e requerimento inicial.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a parte é legítima proprietária do lote, conforme se verifica da certidão de matrícula colacionada aos autos.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar o remembramento no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, a qual exige um mínimo de 240m² de área, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 22/2021 e Parecer Jurídico 029/2021 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido por atender aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um Lote 27, da quadra 151, situado na Rua Conceição do Norte esquina com a Rua Caiapônia, no loteamento denominado Setor Maysa, Trindade – GO, com área total de 484,85m², conforme Certidão de Matrícula nº. 8.124, de propriedade de Maria Salvadora Lopes Barros**.**

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgiram os lotes 27-A e 27-B,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na **Zona Habitacional - ZH** do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D4DDBFEC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.455/21

DECRETO Nº 2.455/21 DE, 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDUARDO DOURADO CAETANO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 08/07/2021.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1D5799A3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 01/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

PORTARIA N.º 01/2021
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE - GO, por meio da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução n°01/2021, de 02 de junho de 2021, criada com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e a Conselheiros de direitos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.880, de 05 (cinco) de abril de 2019, conforme disposto no artigo 521, incisos I ao IV, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apuração da denúncia de prática de conduta vedada pelo conselheiro **DIVINO SIDNEY ALVES** no exercício de suas funções.

Na oportunidade, **determino**:

1 - Seja a presente portaria autuada juntamente com a denúncia;

2 – Expeça-se notificação ao investigado, para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, conforme disposto no §3° do artigo 52 da Lei Municipal n°1.880/2019.

3 – Após, faça os autos conclusos.

Trindade, 09 de junho de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

_____

1 Lei Municipal 1.880/2019, Art. 52. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental; 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais; 01 (um) conselheiro tutelar e 01 (um) membro do RH.

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:24DA0FF5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 02/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

PORTARIA N.º 02/2021
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE - GO, por meio da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução n°01/2021, de 02 de junho de 2021, criada com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e a Conselheiros de direitos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.880, de 05 (cinco) de abril de 2019, conforme disposto no artigo 521, incisos I ao IV, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apuração da denúncia de prática de conduta vedada pelo conselheiro **GREGORY RIBEIRO DA SILVA** no exercício de suas funções.

Na oportunidade, **determino**:

1 - Seja a presente portaria autuada juntamente com a denúncia;

2 – Expeça-se notificação ao investigado, para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, conforme disposto no §3° do artigo 52 da Lei Municipal n°1.880/2019.

3 – Após, faça os autos conclusos.

Trindade, 09 de junho de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

_____

1 Lei Municipal 1.880/2019, Art. 52. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental; 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais; 01 (um) conselheiro tutelar e 01 (um) membro do RH.

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EC63CD56

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 03/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

PORTARIA N.º 03/2021
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE - GO, por meio da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução n°01/2021, de 02 de junho de 2021, criada com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e a Conselheiros de direitos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.880, de 05 (cinco) de abril de 2019, conforme disposto no artigo 521, incisos I ao IV, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO**

ADMINISTRATIVO, para apuração da denúncia de prática de conduta vedada pelos conselheiros **GREGORY RIBEIRO DA SILVA e FRANCIELLE DA LUZ GARCIA KOJIMA** no exercício de suas funções.

Na oportunidade, **determino**:

1 - Seja a presente portaria autuada juntamente com a denúncia;

2 – Expeça-se notificação aos investigados, para que, se o desejar, apresentem defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, conforme disposto no §3° do artigo 52 da Lei Municipal n°1.880/2019.

3 – Após, faça os autos conclusos.

Trindade, 22 de junho de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

_____

1 Lei Municipal 1.880/2019, Art. 52. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental; 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais; 01 (um) conselheiro tutelar e 01 (um) membro do RH.

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9442B7B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 04/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

PORTARIA N.º 04/2021
(PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE - GO, por meio da Comissão Disciplinar instituída pela Resolução n°01/2021, de 02 de junho de 2021, criada com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e a Conselheiros de direitos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.880, de 05 (cinco) de abril de 2019, conforme disposto no artigo 521, incisos I ao IV, resolve instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para apuração da denúncia de prática de conduta vedada pelo conselheiro **FRABRÍCIO RODRIGUES CARVALHO** no exercício de suas funções.

Na oportunidade, **determino**:

1 - Seja a presente portaria autuada juntamente com a denúncia;

2 – Expeça-se notificação aos investigados, para que, se o desejar, apresentem defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, conforme disposto no §3° do artigo 52 da Lei Municipal n°1.880/2019.

3 – Após, faça os autos conclusos.

Trindade, 09 de julho de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

_____

1 Lei Municipal 1.880/2019, Art. 52. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental; 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais; 01 (um) conselheiro tutelar e 01 (um) membro do RH.

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C85043FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021008430

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021008430

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SOPRADOR PARA UTILIZAÇÃO A COMBATE DE INCÊNDIO E LIMPEZA DE PISTA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SOPRADOR PARA UTILIZAÇÃO A COMBATE DE INCÊNDIO E LIMPEZA DE PISTA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a empresa **FLORETA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.834/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SOPRADOR PARA UTILIZAÇÃO A COMBATE DE INCÊNDIO E LIMPEZA DE PISTA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**FLORETA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ:	24.650.834/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 6.856,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 13/05/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:813B4E16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021009916

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021009916

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a empresa **VLS DROGARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.650.466/0001-80, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15º BATALHÃO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**VLS DROGARIA EIRELI - EPP**
CNPJ:	28.650.466/0001-80
VALOR GLOBAL:	R$ 1.342,90 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/05/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:11E1CD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021009212

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021009212

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO (REFRIGERADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMBO - 15° BATALHAO MILITAR DO BOMBEIRO DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO (REFRIGERADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMBO - 15° BATALHAO MILITAR DO BOMBEIRO DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a empresa **HOHL MAQUINAS AGRICULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.488/0001-05, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO (REFRIGERADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FEMBO - 15° BATALHAO MILITAR DO BOMBEIRO DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**HOHL MAQUINAS AGRICULAS LTDA**
CNPJ:	01.608.488/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 6.599,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 25/05/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:927A7769

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021008430

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021008430

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DO CORPO BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DO CORPO BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a empresa **FLORETA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.834/0001-00, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DO CORPO BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**FLORETA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**
CNPJ:	24.650.834/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 13/05/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:814F569D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021008647

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021008647

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a empresa **RC SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.708.846/0001-62, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FEMBOM - 15° BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**RC SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO**
CNPJ:	29.708.846/0001-62
VALOR GLOBAL:	R$ 6.410,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 13/05/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:F5AFEF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021007626

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021007626

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS APARELHOS DA ACADEMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FEMBOM - 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos

do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS APARELHOS DA ACADEMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FEMBOM - 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a empresa **RONNI DIEFFERSON PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.667.913/0001-07, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS APARELHOS DA ACADEMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FEMBOM - 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**RONNI DIEFFERSON PEREIRA**
CNPJ:	22.667.913/0001-07
VALOR GLOBAL:	R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/05/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:1565414E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 362/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 362/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2021 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 07 de julho de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **CORNÉLIO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Pres. da Ag. Mun. de Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:26AF5CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 – SEGPLAN PROCESSO Nº 2021007626

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 – SEGPLAN
PROCESSO Nº 2021007626

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS DA ACADEMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FEMBOM - 15º BATAHÃO DO CORPO DE BOMEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO)".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Trindade - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, incisos I da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

JUSTIFICATIVA:
CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS DA ACADEMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FEMBOM - 15º BATAHÃO DO CORPO DE BOMEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO**.

CONSIDERANDO que a empresa **RONNI DIEFFERSON PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.667.913/0001-07, apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento. Dispensando a licitação.

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS DA ACADEMIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FEMBOM - 15º BATAHÃO DO CORPO DE BOMEIROS MILITAR DE TRINDADE-GO**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo de referência;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

EMPRESA:	**RONNI DIEFFERSON PEREIRA**
CNPJ:	22.667.913/0001-07
VALOR GLOBAL:	R$ 1.120,00 (UM MIL E CENTO E VINTE REAIS)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Trindade, 04/05/2021

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:E27C4067

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 375/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 375/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE JULHO DE 2021.

"Retifica a Portaria nº 287/21, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 287/21, de 10/06/2021 da seguinte forma:

Onde se lê:

"I - (...) uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29.05.2021."

Leia-se:

"I - (...) uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27.05.2021."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:6D6A9DE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de julho de 2021, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de limpeza urbana no Município de Uruana - GO, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos, que reger-se-ão sob as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.uruana.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, Fone: (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente.

Publique-se.

Uruana/GO, 09 de julho de 2021.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F1969E3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CVS SOLUÇÕES COMERCIAS E TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ/MF: 39.691.785/0001-21

END: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, N.º 2457, QUADRA 34, LOTE 11, SALA 02, SETOR AEROPORTO, ARAGARÇAS/GO
REPRESENTANTE: CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA
CONTATOS: (66) 9 9988-0890 / cvssolucoes@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
32	LÂMINA LARINGO CURVA N° 1 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 95MM.	MD	1	UND	120,00	120,00
33	LÂMINA LARINGO CURVA N° 2 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 116MM.	MD	1	UND	120,00	120,00
34	LÂMINA LARINGO CURVA N° 3 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 135MM.	MD	1	UND	120,00	120,00
35	LÂMINA LARINGO CURVA N° 4 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 156MM.	MD	1	UND	120,00	120,00
36	LÂMINA LARINGO CURVA N° 5 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 175MM.	MD	1	UND	120,00	120,00
37	LÂMINA LARINGO RETA N° 0 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 79MM.	MD	1	UND	120,00	120,00
38	LÂMINA LARINGO RETA N° 1 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 104MM.	MD	1	UND	120,00	120,00
39	LÂMINA LARINGO RETA N° 2 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, ILUMINAÇÃO EM LED, O QUE GARANTE DURABILIDADE E MELHOR DESEMPENHO DO PRODUTO. LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL N°1 – 155MM.	MD	1	UND	120,00	120,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

CVS Soluções Comercias E Tecnológicas LTDA
CLEIBIOMAR VIEIRA DA SILVA CUNHA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3F9C21F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 38.408.899/0001-59
END: RUA GRAÇA ARANHA, 875, BARRACÃO 1, SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR
REPRESENTANTE: SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR
CONTATOS: (41) 3667-9820 / augusto@equimedequipamentosmedicos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	MONITOR MULTIPARAMETRO COM TELA 15" (ECG/SPO2/RESP/PNI) RD 15 - TELA TOUCH SCREEN COLOR 15" DE ALTA DEFINIÇÃO, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 12 CURVAS, DE DIFERENTES PARÂMETROS, DE FORMA AMPLA. EM SUA CONFIGURAÇÃO APRESENTA PARÂMETOS ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E TEMPERATURA, SENDO QUE O PARÂMETRO DE ECG POSSIBILITA 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, QUE PODEM SER CONFIGURADAS PELO USUÁRIO, ALÉM DE CARACTERÍSTICAS DE ALTA CONECTIVIDADE, QUE VIABILIZAM A INTEGRAÇÃO COM DIVERSOS SISTEMAS , ATRÁVES DE SAÍDAS UBS, CARTÃO SD, HL7 E WI-FI.	CREATIVE	1	UND	9.000,00	9.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA
SERGIO EDELBERTO VALERIO JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C096813D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA **CNPJ/MF:** 36.764.774/0001-36
END: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 200, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: ELIANA DE CASTRO PEREIRA
CONTATOS: (62) 9 9813-3897 / hospodontoatacado@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
48	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 - ESPUMA, CERTIFICADO PELI INMENTRO, EM TECIDO POLIÉSTER, TECIDO 100% SINTÉTICO, ESPUMA FLEXÍVEL CONVENCIONAL POLIURETANA, MATERIAL SINTÉTICO E DE BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, GARANTIA DE 12 MESES, PESO SUPORTADO DE ATÉ 130 KG, MEDIDAS: A: 15 CM, L: 78 CM, P: 188 CM, COR PRETO OU BRANCO. ALTURA: 198CM LARGURA: 126CM, PROFUNDIDADE: 042CM, PESO: 50KG, GARANTIA: 6 MESES."	ORTOFLEX	7	UND	317,00	2.219,00
49	ROUPEIRO DE AÇO COM 20 PORTAS PEQUENAS - DIMENSÃO A1,93XL1,38XP0,40, COR CINZA, UANTIDADE DE PORTAS: 20 COR: CINZA PADRÃO, CHAPA: 26 / 0,45MM, MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 036ALT X 027LARGO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA, FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO, PÉS REMOVÍVEIS: NÃO, DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS), PINTURA: EPÓXI PÓ	NOBRE MOVEIS	1	UND	1.440,00	1.440,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Hosp Odonto Comércio Atacadista LTDA
ELIANA DE CASTRO PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0BAEE983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína**

Olímpio da Silva Augusto, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ/MF: 07.628.070/0001-38
END: AVENIDA BIAS FORTES, N.º 405, VILA DE LOURDES, CURVELO/MG
REPRESENTANTE: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
CONTATOS: (38) 3721-6983 / 3721-9177 / contato@orthovida.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
47	BELICHE EM AÇO - EXTERNAS: A-1700MM X P-860MM X C-1960MM. PARA COLCHÃO C-1,88 X L-0,78 X A-0,15. MEDIDAS INTERNAS: A-1580MM X P-750MM X C-1860MM. ALTURA DE UM ESTRADO AO OUTRO ESTRADO VÃO LIVRE: 1,05 M. ALTURA DO CHÃO AO 1º ESTRADO: 300MM. ESTRUTURA: TUBO METALON 50 X 30 COM PAREDE 1,00MM (RETANGULAR) TRAVESSA: TUBO METALON | 30 X 20 PAREDE 0,90MM (RETANGULAR). SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSO 3/8 CAPACIDADE 200 KG POR CAMA. ESTRADO METALON 50X30 – 1,20MM ESPESSURA, 6 TRAVESSAS METALON 30X20 PAREDE 0,90MM. GRADE E ESCADA EM METALON 30X20. ESTRADO DE AÇO REFORÇADO. TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO EM TODAS PEÇAS, ASSIM EVITANDO FERRUGENS. COR CINZA, GARANTIA DE MESES.	CONFORT	3	UND	1.389,99	4.169,97

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Indústria E Comércio Colchões Orthovida LTDA
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C2BD7833

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39
END: RUA PAULO BRUGIN, N.º 251, JARDIM BELA SUÍÇA, CAMBÉ/PR
REPRESENTANTE: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
CONTATOS: (43) 3253-1380 / licitacoesjribeiro@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	COLAR CERVICAL NEONATAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEÇA ÚNICA, ESPESSURA DE 2 MM, FECHO EM VELCRO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO.	RESGATE	2	UND	15,00	30,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

J.Ribeiro Comercio Atacadista LTDA
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:308DBA8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/MF: 04.724.729/0001-61
END: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, N.º 435, QD. 14, LT. 20, LOT. FAICALVILLE II, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CONTATOS: (62) 3251-0351 / maxlab@terra.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	KIT UMIFICADOR COM FLUXÔMETRO - CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA REGULADORA OXIGÊNIO PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO, FLUXÔMETRO E MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2.	RWR	1	UND	80,00	80,00
3	OTOSCÓPIO - CONJUNTO CABO METÁLICO, ACABAMENTO LISO, COR PRETO, CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS TIPO AA, LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM, IMAGEM FORMATO WIDE.	GOWLLANDS	1	UND	274,00	274,00
7	COLAR CERVICAL P - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEÇA ÚNICA, ESPESSURA DE 2 MM, FECHO EM VELCRO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO.	SP	1	UND	13,50	13,50
8	COLAR CERVICAL PP - CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEÇA ÚNICA, ESPESSURA DE 2 MM, FECHO EM VELCRO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FRONTAL PERMITINDO A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO.	SP	1	UND	13,50	13,50
9	COLAR CERVICAL REGULÁVEL 4X1 - POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G). IDEAL PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL, EMERGÊNCIAS MÉDICAS, RESGATE, CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) E EVA COM APOIO MENTONIANO. POSSUI ABERTURA DE ACESSO À TRAQUÉIA E PULSOS CAROÍDEOS. ORIFÍCIO POSTERIOR (NUCA) POSSUI DUAS ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	SP	2	UND	68,00	136,00
10	MÁSCARA AEROSOL ADULTO - COMPOSTA POR MÁSCARA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, COPO PARA NEBULIZAÇÃO E TUBO EXTENSOR, O DESIGN DE SEU LÚMEN EVITA O BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2 M COM CONECTOR PADRÃO, CAPACIDADE DO COPO: 6 ML, COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 50 CM. PRODUTO LÁTEX FREE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODE SER ESTERLIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	RWR	1	UND	9,75	9,75
11	MÁSCARA AEROSOL INFANTIL - MÁSCARA AEROSOL ADULTO, COMPOSTA POR MÁSCARA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, COPO PARA NEBULIZAÇÃO E TUBO EXTENSOR, O DESIGN DE SEU LÚMEN EVITA O BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DE OXIGÊNIO, EXTENSÃO DE	RWR	1	UND	13,99	13,99

	APROXIMADAMENTE 2 M COM CONECTOR PADRÃO, CAPACIDADE DO COPO: 6 ML, COMPRIMENTO DO ELÁSTICO: 30 CM. PRODUTO LÁTEX FREE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODE SER ESTERLIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.					
12	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EXG - AMARELO, TAMANHO EXG, CONFECCIONADO EM ARAME E EVA 4MM, COLORIDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÕES PARA RESGATE, NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO, PODE SER LAVADA E REUTILIZADA, DIMENSÕES EXG 120X12CM, COR AMARELA.	SP	2	UND	22,90	45,80
13	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G - VERDE, CONTÉM: 01 TALA, TAMANHO: G, DIMENSÕES APROXIMADAS: 86,5CM X 10CM, COR: VERDE, COMPOSIÇÃO: TELA DE ARAME GALVANIZADO E EVA.	SP	2	UND	14,85	29,70
14	TALA DE IMOBILIZAÇÃO GG - AMARELO, TAMANHO: GG, DIMENSÕES APROXIMADAS: 102CM X 11,5CM X 2,5CM, COR: AMARELA, COMPOSIÇÃO: TELA DE ARAME GALVANIZADO E EVA.	SP	2	UND	22,99	45,98
15	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M - LARANJA, TAMANHO: M, DIMENSÕES APROXIMADAS: 63CM X 9CM, COR: LARANJA, COMPOSIÇÃO: TELA DE ARAME GALVANIZADO E EVA.	SP	2	UND	12,00	24,00
16	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P - AZUL, COR: AZUL, MEDIDAS: 53 X 8 CM, FECHAMENTO: PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE.	SP	2	UND	10,99	21,98
17	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP - ROSA, TAMANHO: PP; DIMENSÕES APROXIMADAS: 30CM X 8CM, COR: LILÁS, COMPOSIÇÃO: TELA DE ARAME GALVANIZADO E EVA.	SP	2	UND	8,49	16,98
18	AMBÚ REANIMADOR MANUAL NEONATAL - SILICONE COMPLETO, COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC, VOLUME DO BALÃO: 320 ML, VOLUME DE ENTREGA: 140 ML, RESERVATÓRIO: 900 ML, RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O, ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML, LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; REUTILIZÁVEL, PRODUTO AUTOCLAVÁVEL.	SAFTI	1	UND	139,90	139,90
19	CANULAS GUEDEL N° 0 (45MM) - EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES, IMPEDE A MORDEDURA DA LÍNGUA E PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, VALIDADE INDETERMINADA, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC).	FOYOMED	2	UND	4,37	8,74
20	CANULAS GUEDEL N° 1 (55MM) - EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES, IMPEDE A MORDEDURA DA LÍNGUA E PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, VALIDADE INDETERMINADA, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC).	FOYOMED	2	UND	5,26	10,52
21	CANULAS GUEDEL N° 2 (65MM) - EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES, IMPEDE A MORDEDURA DA LÍNGUA E PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, VALIDADE INDETERMINADA, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC).	FOYOMED	2	UND	8,38	16,76
22	CANULAS GUEDEL N° 3 (90MM) - EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES, IMPEDE A MORDEDURA DA LÍNGUA E PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, VALIDADE INDETERMINADA, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC).	FOYOMED	2	UND	8,40	16,80
23	CANULAS GUEDEL N° 4 (100MM) - EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES, IMPEDE A MORDEDURA DA LÍNGUA E PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, VALIDADE INDETERMINADA, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC).	FOYOMED	2	UND	8,39	16,78
24	CANULAS GUEDEL N° 5 (110MM) - EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES, IMPEDE A MORDEDURA DA LÍNGUA E PROTEGE O TUBO ENDOTRAQUEAL. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, VALIDADE INDETERMINADA, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC).	FOYOMED	2	UND	7,99	15,98
25	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1.0 - CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO.	MD	1	UND	78,00	78,00
26	MÁSCARA LARÍNGEA N° 1.5 - CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO.	MD	1	UND	78,00	78,00
27	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2.0 - CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO.	MD	1	UND	78,00	78,00
28	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2.5 - CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO.	MD	1	UND	78,00	78,00
29	MÁSCARA LARÍNGEA N° 3.0 - CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO.	MD	1	UND	78,00	78,00
30	MÁSCARA LARÍNGEA N° 4.0 - CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO.	MD	1	UND	80,00	80,00
31	MÁSCARA LARÍNGEA N° 5.0 - CONFECCIONADA EM BORRACHA DE SILICONE, CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO.	MD	1	UND	62,90	62,90
40	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.0 - COM BALÃO, TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA.	SOLIDOR	2	UND	10,50	21,00
41	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.5 - COM BALÃO, TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA.	SOLIDOR	2	UND	10,50	21,00
42	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.0 - COM BALÃO, TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA.	SOLIDOR	2	UND	7,86	15,72
43	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.5 - COM BALÃO, TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA.	SOLIDOR	2	UND	8,84	17,68

44	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0 - COM BALÃO, TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA.	SOLIDOR	2	UND	8,97	17,94
45	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.5 - COM BALÃO, TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA.	SOLIDOR	2	UND	8,95	17,90
46	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.0 - COM BALÃO, TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM LINHA AZUL RADIOPACA, UMA VIA, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA.	SOLIDOR	2	UND	10,17	20,34

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/go
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas LTDA
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3999B279

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MOVEIS CARVALHO LTDA
CNPJ/MF: 33.243.924/0001-78
END: RUA SENADOR JAIME, Nº 698, CAMPINAS, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: JOSE TEODORO DE CARVALHO
CONTATOS: (62) 3928-2875 / carvalhorepresen@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS - AR CONDICIONADO, CICLOS DE AR FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000 BTU/H. POSSUI FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA, ANTI-FUNGOS. CONTROLE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO), CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, MODO DE OPERAÇÃO: COOL, DRY, FAN E FEEL, COMPRESSOR ROTATIVO, CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, FÁCIL LIMPEZA DO PAINEL E FILTRO, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V, GARANTIA DE 01 ANO.	TCL	2	UND	1.640,00	3.280,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Moveis Carvalho LTDA
JOSE TEODORO DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D38D566E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 29/06/2021, processo administrativo nº 2933/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Materiais Médico Hospitalar, Equipamentos Hospitalares, Móveis e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 17.252.670/0001-06
END: RUA C 159, N.º 873, QD 314, LT 08, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ALLINE CAMARGO MOREIRA
CONTATOS: (62) 3941-2722 / licitacao@vitalmedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
4	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO - BOLSA VALVULA MASCARA ADULTO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE; ANÉIS DAS VÁLVULAS COLORIDOS, BALÃO DE SILICONE MACIO, EXCELENTE EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA, ALMOFADA EM SILICONE QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO, ANEL TAMBÉM EM SILICONE, POSSUI VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA, PERMITINDO REGULAGEM OU BLOQUEIO, PODE SER MONTADO E DESMONTADO FACILMENTE, REUTILIZÁVEL, PRODUTO AUTOCLAVÁVEL.	FARMATEX	1	UND	126,00	126,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Vitalmédica Distribuidora de Móveis e Equip. Hospitalares LTDA
ALLINE CAMARGO MOREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7388C605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.327/2021
VALIDADE: 03.05.2021 à 03.05.2022

PREÂMBULO

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de maio do ano de 2021, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no

processo de licitação epigrafado, homologado em 30 de abril de 2021, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento de refeição pronta: marmitex,** descrição: **Arroz, feijão, dois tipos de carnes, como frango, bife, carne de panela, carne assada, macarrão, farofa e salada e água mineral para o Município de Alvorada do Norte**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
09.570.916/0001-51	RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA ME			74.304,0000	Sim
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Marmitex. Descrição: Arroz, feijão, dois tipos de carnes, como frango, bife, carne de panela, carne assada, macarrão, farofa e salada	Unidade	4.320,0000	14,8000	63.936,0000
2	Água Mineral 500 ml		4.320,0000	2,4000	10.368,0000

VALOR ESTIMAMTIVO TOTAL: R$ 74.304,00.

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.570.916/0001-51 com sede na Rua Epaminondas P. do Nascimento, S/N, Quadra 08, Casa 16, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por sua representante legal, senhora Raimunda Matilde da Silva Feitosa, Inscrita no CPF nº 199.579.711-15.

§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º **10.327/2021**, Pregão Presencial n 007/2021 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

I – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II – **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

III – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

V – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos: **Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação das refeições se dará conforme necessidade da Secretaria de Município de **Administração**, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega das refeições deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º As refeições deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição das refeições em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.
§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição das refeições correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP. II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Pregão Presencial nº 007/2021, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Alvorada do Norte – GO.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Raimunda Matilde da Silva Feitosa me
CNPJ/MF Nº 09.570.916/0001-51
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA
Proprietária
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1A38C921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.327/2021
VALIDADE: 03.05.2021 à 03.05.2022

PREÂMBULO

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de maio do ano de 2021, na Sede Administrativa "Prefeitura Municipal", o Município de Alvorada do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número **02.367.597/0001-32**, estabelecido à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação epigrafado, homologado em 30 de abril de 2021, resolve registrar o preço da única empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **registro de preços para o fornecimento de refeições: lanches, salgados, refrigerantes e água mineral para o Município de Alvorada do Norte**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

LOTE 3

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
09.570.916/0001-51	RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA ME			73.620,0000	Sim
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Salgados (Cento) - vários tipos	Unidade	600,0000	59,9000	35.940,0000
2	Água Mineral 500 ml	Unidade	2.400,0000	2,4000	5.760,0000
3	Refrigerante 2 Lts - Coca Cola ou de melhor qualidade	Unidade	3.360,0000	9,5000	31.920,0000

VALOR ESTIMAMTIVO TOTAL: R$ 73.620,00.

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.570.916/0001-51 com sede na Rua Epaminondas P. do Nascimento, S/N, Quadra 08, Casa 16, Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, representada neste ato, por sua representante legal, senhora Raimunda Matilde da Silva Feitosa, Inscrita no CPF nº 199.579.711-15.

§2.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º **10.327/2021**, Pregão Presencial n 007/2021 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Federal nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§3.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Comissão de Licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da Cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São condições para utilização desta Ata de Registro de Preços:

I – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II – **A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições**.

III – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

V – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

A solicitação do material será realizada conforme necessidade, mediante solicitação emitida através de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação das refeições se dará conforme necessidade da Secretaria de Município de **Administração**, de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

§1.º A entrega das refeições deverá ser feita de acordo com as instruções constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, nos endereços ou no local indicado na ordem de fornecimento.

§2.º Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§3.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º As refeições deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, conforme determina o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§5.º A não substituição das refeições em desacordo, dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o edital do Pregão realizado.
§6.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada*;*

§7.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

§8.º Caso sejam descumpridas as determinações constantes neste Edital de Licitação, e anexos, estará a Contratada sujeita à aplicação das sanções legais previstas;

§9.º Os custos para a substituição das refeições correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§10.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designa o responsável pela Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a gestão desta Ata de Registro de Preços, bem como fiscalizar o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05(cinco) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico- financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias- primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP. II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências do Município de **Alvorada do Norte** inerentes ao objeto do fornecimento;

h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte** serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de **Alvorada do Norte**, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de **Alvorada do Norte**, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de **Alvorada do Norte**;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte**;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Pregão Presencial nº 007/2021, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Alvorada do Norte – GO.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Raimunda Matilde da Silva Feitosa ME
CNPJ/MF Nº 09.570.916/0001-51
RAIMUNDA MATILDE DA SILVA FEITOSA
Proprietária
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CA8FF308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 019/2021 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**Por Item**", **Processo Nº 10.350/2021**, destinado **ao REGISTRO DE PREÇOS PARA** Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo processo de compra parcelada para secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS e demais departamentos do município que serão utilizados no preparo de lanches aos colaboradores e projetos acompanhados pelo Sec. De Assistência Social com exceção das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e escolas da rede de ensino Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme segue:
Empresas Vencedoras:
1 – **SERGIO MENDES DA SILVA – ME**, CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56, com **41** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/1, 1/3, 1/5, 1/7, 1/9, 1/11, 1/13, 1/15, 1/17, 1/19, 1/21, 1/23, 1,25, 1/27, 1/29, 1/31, 1/33, 1/36, 1/37, 1/39, 1/41, 1/43, 1/45, 1/47, 1/49, 1/51, 1/53, 1/55, 1/57, 1/59, 1/61, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, 1/75, 1/77, 1/79, 1/81.** Total para Lote 1: **R$ 30.278,32** (Trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.**

LOTE: 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Abacate in natura 1ª qualidade	Kg	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	30,0000	5,9000	177,0000
3	Abóbora Cambotiá in natura 1ª qualidade - Kg	KG	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	10,0000	3,8800	38,8000
5	Adoçante 1ª qualidade min. 200ml	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	5,0000	2,9000	14,5000
7	Alho (Branco ou Roxo, bulbo interiço) Tipo 1, 1KG	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	50,0000	27,0000	1.350,0000
9	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 LONGO, GRÃOS	PC	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	70,0000	21,0000	1.470,0000

	SELECIONADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (pacote)					
11	Azeitona Verde com caroço (copo) Abre Fácil 100g	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	44,0000	3,7500	165,0000
13	AÇUCAR CRISTAL, TIPO 1, COR CLARA, EM EMBALAGEM REFORÇADA DE 5 KG	PC	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	146,0000	14,9800	2.187,0800
15	Banana Prata in natura 1ª qualidade	Kg	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	40,0000	3,8800	155,2000
17	Biscoito Doce (rosquinha de coco) de 1ª qual. 350g, marca Mabel ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	230,0000	4,9000	1.127,0000
19	Biscoito salgado (cream cracker) de 1ª qual. c/400	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	210,0000	4,9000	1.029,0000
21	Carne de 2º moída	Kg	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	158,0000	29,0000	4.582,0000
23	Cenoura in natura 1ª qualidade	KG	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	10,0000	3,8800	38,8000
25	Chuchu in natura 1ª qualidade	KG	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	5,0000	4,5000	22,5000
27	Coco Ralado 100gr 1ª qualidade, marca sococo ou menina ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	85,0000	2,9000	246,5000
29	Coentro em Pó 100gr	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	5,0000	3,5000	17,5000
31	Creme de Leite 200 gr	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	150,0000	2,9000	435,0000
33	Extrato de tomate 340g, marca elefante ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	65,0000	4,6800	304,2000
36	Farinha de trigo tipo 1, s/fermento de 1ª qualidade	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	225,0000	3,8800	873,0000
37	Feijão Carioca pct 1Kg de 1ª qualidade	Kg	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	120,0000	8,4800	1.017,6000
39	Fermento químico, frasco de 250gr, royal ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	80,0000	6,4800	518,4000
41	Flocão de milho pacote 500gr	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	230,0000	2,4800	570,4000
43	Fubá (de milho) tipo 1 de 1ª qualidade pacote 500gr	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	40,0000	1,8800	75,2000
45	ketchup de 380g ou 400g 1ª qualidade, marca Quero, hellmann's ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	50,0000	4,9000	245,0000
47	Leite condensado tipo Nestle, lata 395g, de qualidade	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	170,0000	5,8800	999,6000
49	Leite integral 1 Litro (caixa)	Cx	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	460,0000	3,8800	1.784,8000
51	Macarrão (Padre Nosso ou Parafuso ou espaguete) 500g, 1ª qualidade	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	40,0000	2,9000	116,0000
53	Maionese 500gr 1ª qualidade, marca Hellmanns Tradicional ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	25,0000	7,5000	187,5000
55	Manteiga 200g 1ª qualidade, marca piracanjuba ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	25,0000	7,4800	187,0000
57	Margarina 1Kg c/sal de 1ª qualidade	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	140,0000	11,5000	1.610,0000
59	Maçã (fuji, gala, nacional) de 1ª qualidade	KG	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	40,0000	5,8800	235,2000
61	Milho de Canjica 500g, 1ª qualidade	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	40,0000	2,5000	100,0000
63	MORTADELA DEFUMADA FATIADA 200G 1ª Qualidade, marca Sadia ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	30,0000	7,5000	225,0000
65	Peito de Frango (congelado), de 1ª qualidade	Kg	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	138,0000	11,9000	1.642,2000
67	Polvilho Doce 1ª qualidade 1Kg	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	190,0000	5,0000	950,0000
69	Queijo branco Minas (a peça)	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	125,0000	17,9800	2.247,5000
71	Rapadura 500g	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	48,0000	10,9800	527,0400
73	Sal Refinado Pacote 1Kg com iodato de potássio	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	40,0000	1,9800	79,2000
75	Suco em Pó 25g pacote, sabores diversos, marca Tang ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	450,0000	0,9800	441,0000
77	Tempero para Carnes, Legumes e Arroz 60g, marca SAZON ou equivalente	Un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	30,0000	3,9800	119,4000
79	Trigo p/ Quibe tipo 1 de 1ª qualidade	Kg	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	20,0000	4,4800	89,6000
81	Óleo de Soja 900ml	un	SERGIO MENDES DA SILVA - ME	245,0000	8,4800	2.077,6000
TOTAL				4.314,00		30.278,3200
TOTAL GERAL				4.314,00		30.278,3200

2 – **DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI**, CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49, com **39** itens **vencidos**:
Lote/Item: **1/2, 1/4, 1/6, 1/8, 1/10, 1/12, 1/14, 1/16, 1/18, 1/20, 1/22, 1/24, 1/26, 1/30, 1/32, 1/34, 1/35, 1/38, 1/40, 1/42, 1/44, 1/46, 1/48, 1/50, 1/52, 1/54, 1/56, 1/58, 1/60, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/74, 1/76, 1/78, 1/80.** Total para Lote 2: **R$ 23.625,30** (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.**

LOTE: 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Abacaxi (Havaí ou Pérola) de 1ª qualidade	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	20,0000	6,9900	139,8000
4	Achocolatado 400 g, marca Toddy ou Nescau ou equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	90,0000	6,4900	584,1000
6	Alface (lisa, crespa ou americana) 1ª qualidade	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	20,0000	2,9900	59,8000
8	Amido de Milho marca Maizena ou equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	100,0000	3,4900	349,0000
10	Azeite Extra Virgem 250ml, Gallo ou equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	12,0000	15,8900	190,6800
12	Açafrão em pó pote 100gr	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	10,0000	3,4900	34,9000
14	Açúcar tipo Cristal 2Kg de 1ª qualidade	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	130,0000	6,8900	895,7000
16	Batatinha in natura 1ª qualidade	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	82,0000	4,8900	400,9800
18	Biscoito doce pacote 400g 1ª qualidade	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	175,0000	4,8900	855,7500
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR, MARCA ESTRELA ou Equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	790,0000	9,9900	7.892,1000
22	Cebola branca in natura de 1ª qualidade, 1KG	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	50,0000	3,8900	194,5000
24	Cheiro Verde in natura	Mç	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	10,0000	2,9900	29,9000
26	Chá - Diversos Sabores - caixa com 15 unid.	Cx	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	10,0000	47,9900	479,9000
30	Cominho pote 100g	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	10,0000	3,4900	34,9000
32	Ervilha Em Conserva Lata 170g, marca Quero ou equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	72,0000	2,4900	179,2800
34	Extrato de tomate, lata de 90gr, marca elefante ou equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	50,0000	1,9900	99,5000
35	Farinha de Mandioca 1ª qualidade	KG	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	65,0000	4,4900	291,8500
38	Fermento Biológico Seco Instantâneo - 125g	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI -	30,0000	6,4900	194,7000

			ME			
40	Flocão de Arroz 500gr, 1ª qualidade	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	25,0000	3,1900	79,7500
42	Frango (Inteiro) congelado de 1ª qualidade	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	220,0000	9,4900	2.087,8000
44	Gelatina (em pó) com 25 ou 30 gramas. diversos sabores	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	120,0000	0,9900	118,8000
46	Laranja in natura 1ª qualidade	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	30,0000	3,8900	116,7000
48	Leite em Pó 400gr	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	25,0000	11,9900	299,7500
50	Limão	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	40,0000	5,4900	219,6000
52	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SÊMOLA, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO 1, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO ESPESSURA E COLORAÇÃO ADEQUADA EM EMBALAGEM REFORÇADA DE PLÁSTICO DE 500gr	KG	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	60,0000	3,9900	239,4000
54	Mandioca in natura 1ª qualidade	kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	15,0000	4,4900	67,3500
56	Maracujá in natura 1ª qualidade	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	40,0000	6,4900	259,6000
58	Massa para bolo, 450 gramas - sab. diversos	UN	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	130,0000	3,8900	505,7000
60	Melancia in natura 1ª qualidade	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	60,0000	6,8900	413,4000
62	Milho verde, lata de 200 g, Goiás Verde ou Predilecta	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	160,0000	2,4900	398,4000
64	Ovos (branco ou de Cor (Granja)) - cartela c/30	Cx	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	155,0000	15,9900	2.478,4500
66	Pimentão in natura 1ª qualidade	kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	124,0000	3,8900	482,3600
68	Presunto 200g (bandeja) de 1ª qualidade, marca aurora, sadia ou perdigão ou equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	100,0000	7,8900	789,0000
70	Queijo mussarela 200g (bandeja) de 1ª qualidade. marca sadia ou equivalente	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	100,0000	7,8900	789,0000
72	Repolho (branco) in natura 1ª qualidade	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	10,0000	3,8900	38,9000
74	Suco de frutas Concentrado 500ml, diversos sabores	Un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	190,0000	3,2900	625,1000
76	Tempero Alho e Sal 1Kg	kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	44,0000	8,4900	373,5600
78	Tomate in natura de 1ª qualidade KG	Kg	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	51,0000	5,8900	300,3900
80	Vinagre 750ml 1ª qualidade	un	DAIANE MACHADO DE FREITAS EIRELI - ME	12,0000	2,8900	34,6800
TOTAL				3.437,0000		23.625,0300
TOTAL GERAL				3.437,0000		23.625,0300

O valor total estimativo da presente licitação foi de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **29** de **junho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:15411B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo nº **10.350/2021**
Licitação nº **019/2021**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "Item" – Sistema de Registro de Preços.
Data Adjudicação: **29/06/2021**.
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo processo de compra parcelada para secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS e demais departamentos do município que serão utilizados no preparo de lanches aos colaboradores e projetos acompanhados pelo Sec. De Assistência Social com exceção das Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação e escolas da rede de ensino Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
Sergio Mendes da Silva - ME CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56	**41** itens vencidos do Lote **nº 1** **(1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81.)**	**R$ 30.278,32** (Trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.**
Daiane Machado de Freitas Eireli - ME CNPJ/MF: 26.041.102/0001-49	**39** itens vencidos do Lote **nº 1 (2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56,**	**R$ 23.625,30** (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.**

	58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80.)	
	VALOR TOTAL à	**R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
RESUMO:		
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS :	**81**	
TOTAL DE ITENS COTADOS :	**80**	
TOTAL DE ITENS DESERTOS/CANCELADOS:	**1**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**80**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 53.903,62** (Cinquenta e três mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.**

Alvorada do Norte/GO, **29** de **junho** de **2021**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FD69591B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021	Processo nº 02067/2021
Modalidade	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**LEUSIMAR REIS DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4104610 DGPC/GO, CPF nº 000.433.791-33, residente e domiciliada Rua Maciel nº 1644, Vila Planalto II, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000.
Objeto	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação de um imóvel localizado a Avenida José Messias Ferreira, Quadra 34, Lote 142A, Bairro Caladia, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido ao prédio onde funciona a Assistência está passando por uma reforma, sendo assim a locação será necessária até que se acabe a reforma, conforme a solicitação e termo de referência anexado no **Processo nº 2067/2021**.
Dotação	07 – FMAS 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social 2021 - 0403 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor Total do contrato	**R$ 7.700,00 (**Sete Mil e Setecentos Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência por um período de 01 de Junho a de Dezembro de 2021. Havendo interesse publico esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	Será pago até o 10° (décimo) dia útil de cada mês vigente.
Recurso	Recursos Ordinários
Data da assinatura	01/06/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre , Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Assistência Social, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de junho de 2021.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:E1142F09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº:000008/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000008/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:
Na data **12/07/2021**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000008/2021** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PREGÃO 008/2021**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO PREGÃO 008/2021**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.
2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:
Fornecedor Registrado:

1ª) **AS INDUSTRIA GRAFICA ERELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.846.841/0001-48**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** PRESIDENTE PRUDENTE - SP, neste ato representada por CLEVER DOS SANTOS MACHADO, portador da CI nº e CPF nº **490.863.596-04** , residente no município de - ;
2ª) **GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.154.149/0001-20**, estabelecida no endereço AV. PRESIDENTE VARGAS,**Bairro.** VILA ESPERANCA,**Cidade.** GOIATUBA - GO,**Complemento.** Nº 31, FUNDOS, neste ato representada por CILFARNEY BRAZ DE ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº **576.468.051-49** , residente no município de GOIATUBA - GO;
3ª) **O.V.S EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.966.063/0001-77**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** ITURAMA - MG, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;
4ª) **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.420.626/0001-69**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** UBERLANDIA - MG, neste ato representada por DENIS AUGUSTO PINHO, portador da CI nº e CPF nº **086.191.166-06** , residente no município de - ;

Fornecedor: 23154149000120 - GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA					
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**
6	ATESTADO MEDICO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR		UNIDADE	100.0000	1,60
14	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (PICO		UNIDADE	100.0000	3,50
16	INTERNAÇÃO OBSTÉTRICA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	7.0000	3,90
26	RÓTULO DE SORO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR		UNIDADE	300.0000	3,90
39	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)		UNIDADE	20.0000	1,90

51	CARTÃO DO C.E.O (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR		UNIDADE	5000.0000	0,08
52	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR		UNIDADE	6000.0000	0,08
56	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) 50 X2 CEO		UNIDADE	50.0000	3,90
63	RELATORIO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR SUFITE 56GR 100 X		UNIDADE	50.0000	3,90
72	CARTÃO ESF (FRENTE E VERSO) SUFITE 180 GR		UNIDADE	7000.0000	0,07
73	CARTÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO (FRENTE E VERSO) SUFITE 180 GR		UNIDADE	2000.0000	0,08
91	TERMO DE INFORMAÇÃO 20X5 SUFITE 56GR		UNIDADE	50.0000	5,90
94	FAIXAS 4,00X0,70 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO E INSTALAÇÃO)		UNIDADE	30.0000	84,00
95	LONAS P/ FAXADA C/ ARMAÇÃO EM METELON 20X20X20 INSTALADA M² EM IMPRESSÃO DIGITAL		UNIDADE	20.0000	40,00
96	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20		UNIDADE	50.0000	18,00
97	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 40		PS - UND.	50.0000	25,00
98	CARIMBO AUTOMÁTICO (30)		PS UNIDADE	50.0000	20,00
99	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC COM CORDÃO- 9X6CM PVC PREPARADO 2 MM		UNIDADE	750.0000	4,00
100	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 15X20 CM 4/0 CORES - COUCHE 115G		PS - UND.	5000.0000	0,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA					
101	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 15X20 CM 1/0 COR - COUCHE 115G		PS - UND.	5000.0000	0,05
104	BANNERS 2,0X1,50M - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO)		UNIDADE	30.0000	65,00
105	FAIXAS 0,70X5,00M - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO E INSTALAÇÃO)		UNIDADE	30.0000	90,00
106	PLACA EM PVC EXPANDIDO 21 X 29 CM, ESPESSURA 2 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL		UNIDADE	200.0000	7,90
107	PLACA EM PVC EXPANDIDO 40 X 50 CM ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAME		UNIDADE	200.0000	25,00
108	PLACA EM PVC EXPANDIDO 30 X 42 CM (A3), ESPESSURA 3 MM, COM IMPRESSÃO DIGITAL		UNIDADE	200.0000	20,00
112	CRACHÁ MODELO VERTICAL C/ FOTO EM PVC		PS UNIDADE	700.0000	4,00
114	FAIXA ADESIVO DE FUNDO AZUL. MEDIDA: 1,00 X 0,15		UNIDADE	100.0000	6,00
TOTAL FORNECEDOR:					

Fornecedor: 8420626000169 - UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor
1	CADASTRO DE LAUDO DE ENDOVAGINAL 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	20.0000	4,05
2	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERS	PRÓPRIA	UNIDADE	30.0000	3,95
3	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.	PRÓPRIA	UNIDADE	80.0000	3,94
4	TERMO DE RESPONSABILIDADE 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	15.0000	3,94
5	CARTÃO DE NASCIMENTO(FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR	PRÓPRIA	UNIDADE	3000.0000	0,06
7	RECEITUÁRIO DE NEONATOLOGIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	1,89
8	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	20.0000	1,89
9	CADASTRO DE LAUDO DE ABDOME SUPERIOR.	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	3,99
10	MAPA DE PRODUÇÃO EMERGÊNCIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,79
11	FICHA MÉDICA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	4,20
12	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS 100 X1	PRÓPRIA	UNIDADE	70.0000	4,09
13	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE 100X1	PRÓPRIA	UNIDADE	150.0000	4,00
15	TERMO DE OCORRÊNCIA E COMUNICAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR) 100 X1 PAPEL SUFIT	PRÓPRIA	UNIDADE	30.0000	3,79
17	FICHA DE RECÉM NASCIDO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	3,89
18	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 100 X1 PAPEL SUFI	PRÓPRIA	UNIDADE	30.0000	3,89
19	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	20.0000	3,84
20	CADASTRO DO LAUDO DE ABDOME INFERIOR 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	35.0000	3,84
21	AVISO DE OPERAÇÃO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	30.0000	3,84
22	PRESCRIÇÃO MÉDICA(EVOLUÇÃO CLÍNICA) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	150.0000	3,84
23	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS) 50 X2 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56G	PRÓPRIA	UNIDADE	800.0000	4,38
24	RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	1500.0000	1,69
25	PEDIDO DE RAIO X 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	150.0000	1,79
27	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	20.0000	3,89
28	SISTEMA DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO (FA) 100 X1 PAPEL SUFITE DE	PRÓPRIA	UNIDADE	400.0000	3,79
29	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANOS 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	15.0000	3,89
30	SÚMULA DO PARTO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)	PRÓPRIA	UNIDADE	20.0000	3,89
31	FICHA DE ELETROCARDIOGRAMA PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR (FRENTE E VERSO)	PRÓPRIA	UNIDADE	4000.0000	0,13
32	PRONTUÁRIO (DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS, EXAME FÍSIC)	PRÓPRIA	UNIDADE	10000.0000	0,13
33	PRONTUÁRIO MÉDICO (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO	PRÓPRIA	UNIDADE	5000.0000	0,16
33	180GR	PRÓPRIA	UNIDADE	5000.0000	0,16
34	DOCUMENTO DE CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO	PRÓPRIA	UNIDADE	5.0000	4,80
35	DOCUMENTO DE CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO CURETAGEM OBSTÉTRICA 100 X1	PRÓPRIA	UNIDADE	2.0000	4,80
36	PROCURAÇÃO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	5.0000	4,80
37	CONTROLE DE ENTORPECENTES NAS UNIDADES 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FR	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	3,89
38	AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	3,89
40	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO DO ÚTERO) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MIN	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	2,20
41	RESULTADO DE MAMOGRAFIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E VERSO)	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	3,89
42	CARTÃO ÍNDICE SUFITE GRAMATURA MINIMA DE 180GR	PRÓPRIA	UNIDADE	1000.0000	0,08
43	MODELO GERAL DE CONSENTIMENTO PÓS INFORMADO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56G	PRÓPRIA	UNIDADE	20.0000	3,99
44	PLANILHA PARA OBSTÉTRICO PRIMEIRO TRIMESTRE (PÉLVICO OU ENDOVAGINAL) 100 X1	PRÓPRIA	UNIDADE	5.0000	4,80
45	REQUISIÇÃO DE MATERIAIS 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	2,20
46	RECEITUARO AZUL B25 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	200.0000	1,80
47	ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO SE SEGUIMENTOS DE BBOLSAS DE SANGUE (COLANTE/PICOTADA	PRÓPRIA	UNIDADE	1000.0000	0,12
48	ETIQUETA PARA LIBERAÇÃO DE TRANSFUSÃO (COLANTE/PICOTADA)	PRÓPRIA	UNIDADE	1000.0000	0,12
49	TERMO DE CONSETIMENTO PARA TRANFUSÃO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	4,49
50	SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (FRENTE E	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	4,49
53	ATESTADO MÉDICO COM 100X1	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	1,89
54	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERÊNCIA) 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR (PICO	PRÓPRIA	UNIDADE	15.0000	3,89
55	RECEITUARIO BRANCO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR CEO	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	1,88
57	BPA CONSOLIDADO 100 X1 CEO	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	3,89
58	FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO 100 X1	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	3,89
59	PRONTUÁRIO MÉDICO (FRENTE E VERSO) PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR	PRÓPRIA	UNIDADE	5000.0000	0,14
60	REQUISIÇÃO DE PRODUTOS NO ESTOQUE 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	7.0000	2,69
61	PRESCRIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	3,89
62	RELATORIO DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR SUFITE 56GR 100 X1 (FRENTE E VERSO)	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	3,89
64	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UNIDADE	20000.0000	0,06
65	CARTÃO DE VACINA ANIMAL PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 180GR FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	UNIDADE	5000.0000	0,09
66	FICHA DE VISITA PCND 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	2,90
67	FICHA DE CAMPO DO PROGRAMA AEDES 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	200.0000	3,89
68	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	3,89
69	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	3,89

70	FOMULARIO DE CAMPO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	3,89
71	PANFLETOS DE PREVENÇÃO DA DENGUE COLORIDO (FRENTE E VERSO)	PRÓPRIA	UNIDADE	20000.0000	0,08
74	RECEITUÁRIO DE 2ª VIA BLOCO COM 50 X 2 PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	2000.0000	4,80
75	RECEITUARIO BRANCO SIMPLES PSF	PRÓPRIA	UNIDADE	2000.0000	2,00
76	MAPA DE PRODUÇÃO EMERGÊNCIA 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,89
77	PRONTUÁRIO MEDICO (FRENTE E VERSO) PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	6000.0000	0,14
78	PRONTUÁRIO DE CONTINUAÇÃO (FRENTE E VERSO)	PRÓPRIA	UNIDADE	6000.0000	0,17
79	CARTA DE VISITA PARA ACS	PRÓPRIA	UNIDADE	2000.0000	1,89
80	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTOQUE BLOCO COM 100 X 1 PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	50.0000	1,89
81	CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,89
82	CADASTRO DOMICILIAR BLOCO COM 100 PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,89
83	ATESTADO MEDICO 100 X1 PAPEL SUFITE DE NO MINIMO 56GR	PRÓPRIA	UNIDADE	300.0000	1,89
84	ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,89
85	FICHA GINECOLÓGICA BLOCO COM 100 FOLHAS PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,89
86	FICHA DE MAMOGRAFIA COM 100 FOLHAS PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,89
87	RECEITUÁRIO AZUL BLOCO COM 25 X 1 FOLHAS	PRÓPRIA	UNIDADE	500.0000	1,39
88	FICHA TERMO DE SOLICITAÇÃO E INFORMAÇÃO BLOCO 20X5	PRÓPRIA	UNIDADE	10.0000	1,80
89	ENCAMINHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	80.0000	3,89
90	VISITA DOMICILIARES BLOCO COM 100 FOLHAS PSFS	PRÓPRIA	UNIDADE	100.0000	3,89
92	PAPEL OFICIO SUFITE 75 GR 4 CORES	PRÓPRIA	UNIDADE	5000.0000	0,09
93	PASTA PROTOCOLO PAPEL CARTÃO 180G. MEDIDA: F4 1/1- FICHA AZUL	PRÓPRIA	UNIDADE	8000.0000	0,37
102	CONFECÇÃO DE FOLDERS 30X20 CM 4/4 CORES - COUCHÊ 150G	PRÓPRIA	PS - UND.	5000.0000	0,19
103	BANNERS 0,90X1,20M - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G (COM ACABAMENTO)	PRÓPRIA	UNIDADE	30.0000	33,90
109	PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE 30X10CM (ACRÍLICO)	PRÓPRIA	UNIDADE	200.0000	3,60
110	PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE 40X12CM (ACRÍLICO)	PRÓPRIA	UNIDADE	200.0000	4,10
111	CONFECÇÃO DE ADESIVOS USO GERAL- M2 EM IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	M2	300.0000	30,00
113	FAIXA LONA C/ FUNDO BRANCO. MEDIDA: 5.0 X 0.71	PRÓPRIA	UNIDADE	30.0000	85,00
TOTAL FORNECEDOR:					

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo estipulado em edital em até 07 (sete) dias uteis, no horário das 08:00 às16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado , mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação,qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços oucompensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidadecom as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:
7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;
7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:
a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.
7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.
7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:
7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.
7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:
7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
7.12 - MULTA MORATÓRIA:
7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.
7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.
7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:
7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:
7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.
7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;
7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;
7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:
7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.
7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:
7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;
7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.
7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.
7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.
7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.
7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.
7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;
7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000008/2021**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **GRÁFICA LÍDER GOIATUBA LTDA, UBERCÓPIAS E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

IMPRESSOS LTDA; classificada (s) no certame supra numerado.
8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Goiatuba 12 de julho de 2021

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Membro/ Equipe de Apoio

SOLANGE DE LOURDES DA SILVAGUIMARÃES
Membro /equipe de Apoio

Gráfica Líder Goiatuba Ltda
CILFARNEY BRAZ ARAUJO

Ubercópias e Impressos Ltda
DENIS AUGUSTO PINHO

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:65BA4C09